



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • quinta-feira, 09 de dezembro de 2021

ANO LIV Nº 13.162

Seções

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CEREST

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Divisão de Fiscalização

Divisão de Cadastro Técnico

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GUARDA CIVIL

PROCURADORIA GERAL

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PODER LEGISLATIVO

PREFEITURA DE SALTINHO

EMDHAP

IPASP

1
11
11
11
12
16
16
16
18
19
19
20
44
44
45
46
46
49
49
50

Adolescente – CMDCA, nomeado pelo Decreto nº 18.496, de 21 de outubro de 2020, alterado pelos de nº 18.731, de 19 de maio de 2021 e nº 18.850, de 19 de agosto de 2021.

Parágrafo único. Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes do Decreto nº 18.496, de 21 de outubro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 1º de dezembro de 2021.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EUCLÍDIA MARIA BOMBO LACERDA FIORAVANTE
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

FÁBIO RICARDO DIONÍSIO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

PROJETO DE LEI

Institui política pública de fomento às atividades de produção agropecuária, de agricultura familiar, orgânica e agroecológica e de segurança alimentar no Município de Piracicaba e dá outras providências.

CAPÍTULO I DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º Fica instituída nos termos do o Capítulo II, Seções I e II, da Lei Complementar nº 422, de 16 de dezembro de 2020, política pública destinada ao fomento de atividades de produção agropecuária, de agricultura familiar, orgânica e agroecológica e de segurança alimentar do Município de Piracicaba, que abrange a totalidade da área rural e demais territórios com atividades rurais, observando-se as diretrizes contidas na Constituição Federal, no Estatuto da Cidade, na Lei Orgânica do Município e no Plano Diretor de Desenvolvimento de Piracicaba.

Art. 2º O Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Piracicaba é o instrumento central da implementação da política pública de fomento às atividades de produção agropecuária, de agricultura familiar, orgânica e agroecológica e de segurança alimentar no Município de Piracicaba.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEMA), com o apoio das demais secretarias e autarquias municipais e dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural (COMDER) e de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), coordenar e deliberar sobre a política pública ora regulamentada.

Art. 4º Para o desenvolvimento das atividades de produção agropecuária, de agricultura familiar, orgânica e agroecológica e de segurança alimentar, o Município de Piracicaba observará:

I – como princípios fundamentais:

a) função social e ambiental da propriedade rural;

b) desenvolvimento sustentável;

c) sustentabilidade ambiental;

d) gestão democrática e participativa;

II – como objetivos gerais:

a) fomentar as atividades de produção agropecuária no Município;

b) ampliar e fortalecer a agricultura familiar, a agricultura orgânica ou agroecológica e a segurança alimentar nutricional.

III – como instrumentos norteadores:

a) Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (COMDER): órgão consultivo e deliberativo composto por representantes do poder público e da sociedade civil, regido pela Lei nº 6.957, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações;

b) Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA): órgão consultivo composto por representantes do poder público e da sociedade civil, regido pela Lei nº 7.066, de 06 de julho de 2.011 e suas alterações;

c) Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Piracicaba, regido pela Lei Complementar nº 422, de 16 de dezembro de 2020.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 4.063, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

Nomeia gestor do Fundo de Ações Relacionadas ao Uso de Álcool e outras Drogas – FARAD, instituído pela Lei Complementar nº 221/2008 e suas alterações.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 192, da Lei Complementar nº 221, de 18 de agosto de 2008 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Wander Viana Santos, como gestor do Fundo de Ações Relacionadas ao Uso de Álcool e outras Drogas – FARAD, instituído pela Lei Complementar nº 221, de 18 de agosto de 2008 e suas alterações.

Art. 2º A gestão do Fundo de Ações Relacionadas ao Uso de Álcool e outras Drogas – FARAD, observará as decisões proferidas pelo Conselho Municipal sobre Álcool e outras Drogas – COMAD, nos termos do que determina a Lei Complementar nº 221, de 18 de agosto de 2008 e suas alterações e o Decreto nº 17.244, de 11 de outubro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 02 de dezembro de 2021.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EUCLÍDIA MARIA BOMBO LACERDA FIORAVANTE
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

FÁBIO RICARDO DIONÍSIO
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 18.954, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021.

Substitui representante da Sociedade Civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, nomeado pelo Decreto nº 18.496/2020, alterado pelos de nº 18.731/2021 e nº 18.850/2021.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada Patrícia Fernanda Barbosa Dutra, titular, em substituição a Débora Cristiane Razzi, representante da Sociedade Civil, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Seção I
Do Programa Municipal de Agricultura Urbana

Art. 5º Fica instituído, no âmbito do município de Piracicaba, o Programa Municipal de Agricultura Urbana.

Parágrafo único. Para fins de execução do Programa ora instituído caberá à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento definir a produção agrícola a ser estimulada, considerando que a agricultura urbana pode contemplar a produção e o processamento de plantas alimentícias, medicinais e/ou ornamentais, a criação ou produção de animais dentro da área urbana e nos núcleos urbanos isolados, conforme definido na Lei Complementar nº 178/2006 e suas alterações e, ainda, seus produtos e subprodutos destinados ao consumo humano, em propriedades públicas ou privadas, nas mais diversas finalidades, como autoconsumo, lazer, educação, comercialização, dentre outros.

Art. 6º O Programa Municipal de Agricultura Urbana tem os seguintes objetivos:

- I - garantir a soberania e a segurança alimentar e nutricional;
 - II - incentivar a geração de trabalho e renda;
 - III - promover a inclusão social;
 - IV - incentivar a produção para o autoconsumo, o associativismo e o cooperativismo, e a venda direta do produtor;
 - V - reduzir o custo do acesso ao alimento para os consumidores de baixa renda;
 - VI - aproveitar as áreas devolutas;
 - VII - conservar áreas públicas, mantendo terrenos limpos e utilizados;
 - VIII - proporcionar terapia ocupacional e promover a saúde da população;
 - IX - promover a educação ambiental e a educação alimentar e nutricional nas instituições e comunidades;
 - X - promover e incentivar a agroecologia e a produção orgânica;
 - XI - fomentar a implementação de sistemas agroflorestais que respeitem e estejam adequadas às determinações previstas em legislação vigente.
- Art. 7º São instrumentos do Programa Municipal de Agricultura Urbana:
- I - o crédito e seguro agrícola;
 - II - a educação e capacitação;
 - III - a assistência técnica e extensão rural;
 - IV - a certificação de origem e a qualidade de produtos;
 - V - o estabelecimento de zonas agrícolas no território municipal urbano;
 - VI - a gestão dos resíduos sólidos orgânicos;
 - VII - o diagnóstico, a pesquisa e os estudos participativos, mediante cooperação com entidades de pesquisa, ensino e extensão;
 - VIII - os programas públicos de aquisição de alimentos da agricultura familiar;
 - IX - o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
 - X - o Programa Patrulha Agrícola;
 - XI – o Programa de Hortas Comunitárias instituído pela Lei nº 6.246/08 e suas alterações;
 - XII - o Serviço de Inspeção Municipal (SIM);
 - XIII - o Plano Municipal de Abastecimento Alimentar;
 - XIV - o Protocolo de transição agroecológica;
 - XV - demais certificações e ações incluídas no âmbito de suas finalidades.

Art. 8º Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMA determinar quais áreas são apropriadas e estão aptas para a implementação e desenvolvimento do Programa Municipal de Agricultura Urbana, através de consultas às Secretarias e Autarquias Municipais relacionadas.

Parágrafo único. A SEMA será responsável pelo cadastramento das áreas compatíveis para a implementação do programa.

Art. 9º O Programa Municipal de Agricultura Urbana será gerenciado pela SEMA, com acompanhamento e participação da sociedade civil, por meio do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (COMDER), ao qual deve ser garantido meios de colaboração e acompanhamento do Programa.

Art. 10. O Programa de Agricultura Urbana poderá ser implementado em áreas públicas e privadas, dentro do perímetro urbano e nos núcleos urbanos isolados do município de Piracicaba, determinado pelo Plano Diretor Desenvolvimento.

§ 1º São consideradas áreas públicas passíveis de desenvolvimento do Programa de Agricultura Urbana:

- I - os espaços disponíveis em áreas institucionais edificadas, tais como: unidades de saúde, unidades educacionais, unidades de assistência social, unidades prisionais e quaisquer outras unidades públicas;
- II - as áreas institucionais não edificadas, tais como: áreas reservadas para construção e áreas verdes.

§ 2º São consideradas áreas privadas passíveis de desenvolvimento do Programa de Agricultura Urbana:

- I - as áreas pertencentes a pessoa física, tais como lotes vagos, quintais, pátios, lajes e tetos;
- II - as áreas pertencentes a pessoa jurídica, tais como áreas verdes e lotes vagos.

§ 3º São consideradas áreas públicas e privadas restritas para o desenvolvimento do Programa de Agricultura Urbana as áreas localizadas em faixas de servidão de passagem da Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL), desde que atendidas as restrições e especificações da mesma.

§ 4º São consideradas áreas públicas e privadas proibidas para o desenvolvimento do Programa de Agricultura Urbana todas aquelas localizadas em áreas de tratamento e demais casos previstos em lei.

Art. 11. O Programa Municipal de Agricultura Urbana será desenvolvido e planejado de forma descentralizada e integrada às políticas sociais e de desenvolvimento urbano, mediante cooperação com a União e com o Estado, de acordo com sua autonomia e competência.

Art. 12. A SEMA empreenderá as seguintes ações para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei:

- I - identificar as áreas com aptidão agrícola inseridas na área urbana e estimular seu desenvolvimento sustentável;
- II - definir áreas prioritárias ao desenvolvimento da agricultura urbana comunitária e individual e das condicionantes a sua implementação, contando com o apoio do COMDER;
- III - viabilizar a aquisição de produtos da agricultura urbana para os programas governamentais de aquisição de alimentos;
- IV - fomentar a comercialização de produtos advindos do Programa de Agricultura Urbana nos espaços públicos municipais de abastecimento;
- V - criar instrumento para a divulgação de dados de acompanhamento e progresso da implementação do Programa de Agricultura Urbana;
- VI - estabelecer parcerias com outras Secretarias, entidades públicas, privadas, organizações não governamentais, universidades e outras instituições de ensino, visando à capacitação, bem como a realização de cursos e outras atividades educacionais voltadas ao fomento da agricultura urbana.

Seção II
Do Programa Patrulha Agrícola

Art. 13. Fica instituído o Programa Patrulha Agrícola do Município de Piracicaba, junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEMA), que será responsável pelo agendamento e execução de serviços de apoio estratégico às atividades agrícolas e demais atividades inerentes ao desenvolvimento rural sustentável, que ocorram no município de Piracicaba, mediante a disponibilização de máquinas e implementos agrícolas pertencentes à frota da SEMA.

Parágrafo único. As máquinas e implementos agrícolas tem por finalidade a prestação de serviços de preparo e conservação do solo, plantio e outros serviços afins, aos agricultores familiares, associações ou grupos organizados de produtores e instituições que desenvolvam atividades agrícolas para incrementar a produção agropecuária no município, além de realizar a manutenção de estradas vicinais municipais.



DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br
Administração: Luciano Santos Tavares de Almeida - Prefeito | Gabriel Ferrato dos Santos - Vice-Prefeito
Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054
Diagramação: Centro de Informática | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1031 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

Art. 14. São requisitos para o uso dos serviços do Programa Patrulha Agrícola:

I – que a utilização das máquinas e implementos seja feita conforme o cronograma de trabalho da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, sendo necessário agendamento prévio junto ao setor responsável da Secretaria;

II – que sejam atendidos, prioritariamente, os produtores que não possuam equipamentos próprios para manutenção de sua área de cultivo;

III – que os equipamentos, máquinas e implementos sejam operacionalizados exclusivamente por servidores públicos habilitados da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;

IV – que os equipamentos somente sejam utilizados para finalidades específicas do Programa Patrulha Agrícola, sendo vedado o desvio de utilização, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa do operador e do solicitante.

Art. 15. Constituem atividades a serem executadas no âmbito do Programa Patrulha Agrícola:

I – desenvolvimento de operações agrícolas que contribuam para a conservação do solo, da água, das estradas rurais e do meio ambiente, com promoção e difusão de práticas e técnicas corretas e adequadas, junto aos produtores rurais;

II – execução de serviços emergenciais ou de calamidade pública e promoção de ações de apoio e incentivo à atividade agrícola, visando viabilizar a produção, o escoamento dos produtos e a geração de emprego e renda.

Art. 16. O Programa ora instituído fornecerá os seguintes serviços:

I - preparo do solo, tais como: descompactação, aração, gradagem, destorroamento, nivelamento, encanteiramento, sulcamento, roçagem, coveamento;

II - conservação do solo, tais como: curvas em nível, terraceamento, bacias de conservação, recuperação de talude;

III - plantio, tais como: adubação em linha, aplicação de calcário em área total, plantio de sementes e mudas;

IV - demais serviços correlatos inerentes à atividade agrícola e pecuária que promovam o desenvolvimento sustentável da propriedade rural, a conservação do solo, da água, das estradas rurais e do meio ambiente, desde que previamente autorizados pelos órgãos competentes, no que couber.

Art. 17. O valor do preço público cobrado para o exercício 2.021, para execução dos serviços do Programa Patrulha Agrícola, foi fixado conforme Decreto nº 18.568, de 18 de dezembro de 2.020, sendo que para os exercícios seguintes será atualizado, anualmente, de acordo com o Índice oficial adotado pelo Município.

Parágrafo único. Mediante requerimento próprio, as instituições públicas que comprovadamente desenvolvam atividades agrícolas com fins educativos, terapêuticos e/ou assistenciais poderão solicitar o uso gratuito dos equipamentos, máquinas e implementos do Programa Patrulha Agrícola.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Para implementação das ações dos Programas de que trata esta Lei o Poder Executivo poderá celebrar termos de cooperação e outros instrumentos jurídicos que se façam necessários, observadas as previsões orçamentárias e financeiras para tanto.

Art. 19. As Secretarias Municipais afetas à matéria poderão baixar normas para a regulamentação dos Programas ora instituídos.

Art. 20. Fica expressamente revogada a Seção V, do Capítulo II, do Título IX, da Lei nº 6.246, de 03 de junho de 2.008.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA
Egrégia Câmara,

Encaminhamos para apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que “institui política pública de fomento às atividades de produção agropecuária, de agricultura familiar, orgânica e agroecológica e de segurança alimentar no Município de Piracicaba e dá outras providências”.

Primeiramente, cabe destacar que a política que ora estamos instituindo vem ao encontro das diretrizes já fixadas na Lei Complementar nº 422, de 16 de dezembro de 2020, para o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Piracicaba.

Neste sentido, se insere o Programa Municipal de Agricultura Urbana que visa definir a produção agrícola a ser estimulada, considerando que a agricultura urbana pode contemplar a produção e o processamento de plantas alimentícias, medicinais e/ou ornamentais, a criação ou produção de animais dentro da área urbana e nos núcleos urbanos isolados, conforme definido na Lei Complementar nº 178/2006 e suas alterações e, ainda, seus produtos e subprodutos destinados ao consumo humano, nas mais diversas finalidades, como autoconsumo, lazer, educação, comercialização, dentre outros.

A participação da sociedade civil se dará através do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (COMDER) e do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA). Além disso, estamos integrando o Programa Patrulha Agrícola como ações dentro da política destinada a atender à área rural.

O Programa Patrulha Agrícola visa a regulamentação do uso oneroso ou gratuito (nos casos que específica) de máquinas e implementos agrícolas para o atendimento de horticultores e pequenos proprietários rurais do Município de Piracicaba, disponibilizando máquinas e implementos agrícolas, tais como, arado, enxada rotativa (encanteiradeira), grade aradora, grade niveladora, todos de propriedade do Município.

A Patrulha Agrícola é um serviço que já vem sendo oferecido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEMA) enquanto ação destinada a atender aos pequenos produtores do município de Piracicaba, tendo como objetivo norteador o incentivo e fomento da produção de alimentos nas áreas urbana, periurbana e rural, fortalecendo a agricultura familiar, agroecológica e orgânica, as associações e demais grupos organizados de produtores, as instituições que integrem

projetos educativos e sociais em sua grade de atividades, e a segurança alimentar e nutricional no município. Faz parte da Patrulha Agrícola as máquinas e implementos relativos ao preparo do solo, ao plantio e outros serviços relacionados à produção e sustentabilidade da propriedade rural. Para sua utilização, os produtores poderão requisitar o serviço junto ao setor de Obras e Estradas Rurais da SEMA, que irá avaliar a quantidade de hora-máquina necessária para a execução do trabalho e realizar o agendamento da atividade. Em função da atividade, tipo de máquina e quantidade de horas contratadas, há o recolhimento do preço público respectivo, de acordo com valores baixados pelo Poder Executivo, anualmente.

A regulamentação da Patrulha Agrícola enquanto programa vem atender ao disposto no inciso XII, do art. 10 do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural, instituído pela Lei Complementar nº 422/2020, “com a finalidade de locação de máquinas e implementos agrícolas para o atendimento de horticultores e pequenos proprietários rurais do município de Piracicaba, através do recolhimento do respectivo Preço Público”. Portanto, diante dos argumentos acima elencados é que solicitamos aos Nobres Vereadores que aprovem a presente proposição por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 02 de dezembro de 2021.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



Apoio



DECRETO Nº 18.952, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021.

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade de PEDRO FERNANDO FURLAN E OUTROS, localizado na Avenida Dr. Paulo de Moraes, Bairro Castelinho, neste Município, visando à extensão de rede coletora de esgoto.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade de PEDRO FERNANDO FURLAN E OUTROS, localizado na Avenida Dr. Paulo de Moraes, Bairro Castelinho, neste Município, visando à extensão de rede coletora de esgoto, conforme memorial descritivo, planta e matrícula que integram o presente Decreto e que assim se descreve:

“MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: PARTE DO IMÓVEL À SER DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA POSTERIOR INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARA FUTURO PROJETO DE EXTENSÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO.

Protocolo: 142.346 / 2021
Proprietário: Pedro Fernando Furlan e Outros.
Local: Avenida Dr. Paulo de Moraes
Bairro: Castelinho Matrícula nº: 8.448 – 1º C.R.I.
Finalidade: À ser Instituída de Servidão Administrativa
Área: 60,00 m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área à ser Instituída de Servidão Administrativa – 60,00 m²
Parte do imóvel situado no Bairro Castelinho, deste município e comarca; tem início no ponto 1, cravado na divisa do imóvel da matrícula nº 26.887 e alinhamento predial da Avenida Dr. Paulo de Moraes que assim se descreve: deste ponto segue em linha reta formando um ângulo interno de 91º com distância de 30,00 metros até encontrar o ponto 2; confrontando do ponto 1-2 com o imóvel da matrícula nº 26.887; do ponto 2 deflete à direita formando um ângulo interno de 89º e segue em reta com distância de 2,00 metros até encontrar o ponto 3; confrontando do ponto 2-3 com o imóvel da matrícula 32.911; do ponto 3, deflete à direita formando um ângulo interno de 91º e segue em linha reta com distância de 30,00 metros até encontrar o ponto 4; confrontando do ponto 3-4 com área remanescente da matrícula nº 8.448; e finalmente do ponto 4 deflete à direita formando um ângulo interno de 89º e segue em linha reta perfazendo a distância de 2,00 metros até encontrar o ponto 1, confrontando do ponto 4-1 com alinhamento predial da Avenida Dr. Paulo de Moraes, fechando o perímetro com área de 60,00 m² (sessenta metros quadrados).”

Art. 2º Fica autorizado o Município de Piracicaba a promover a instituição de servidão administrativa na referida área, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica reconhecida à conveniência da instituição de servidão administrativa necessária em favor do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE para o fim indicado, a qual compreende o direito atribuído a esse Serviço de praticar os atos necessários à implantação de passagem de rede coletora de esgoto, na área descrita no art. 1º, retro.

§ 1º Os proprietários da área atingida pelo ônus limitarão o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, em consequência, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que embarquem ou causem danos, incluídos, entre eles os de erguer construções ou fazer plantações de elevado porte.

§ 2º O Município de Piracicaba poderá promover em Juízo, as medidas necessárias à instituição da servidão administrativa, utilizando o processo judicial estabelecido no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º À indenização pelo ônus da instituição de servidão administrativa, objeto do art. 1º retro, atribui-se o valor de R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais), constante do laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante deste Decreto, correndo esta despesa por conta da dotação orçamentária nº 32317 – 17.512.0024.1409 - 449061, do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, vigente para o exercício de 2021 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 5º Em havendo necessidade de realizar futuras averbações na matrícula nº 8.448, do Primeiro Registro de Imóveis, as despesas decorrentes da lavratura de eventual escritura pública, bem como de seu competente registro, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 32317 – 17.512.0024.1409 - 449061, do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE, vigentes para o exercício de 2021 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 6º Fica o Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba autorizado a cadastrar em seu ativo permanente a parte do imóvel de que trata o presente Decreto.
Art. 7º Será competente, para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente instituição de servidão administrativa, não resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 1º de dezembro de 2021.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MAURÍCIO ANDRÉ MARQUES DE OLIVEIRA
Presidente do SEMAE

DANIEL ROSENTHAL
Diretor Presidente do IPPLAP

FÁBIO RICARDO DIONÍSIO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa





MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: PARTE DO IMÓVEL À SER DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA POSTERIOR INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARA FUTURO PROJETO DE EXTENSÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO.

Protocolo: 142.346 / 2021

Proprietário: Pedro Fernando Furlan e Outros.

Local: Avenida Dr. Paulo de Moraes

Bairro: Castelinho **Matrícula nº:** 8.448 – 1º C.R.I.

Finalidade: À ser Instituída de Servidão Administrativa

Área: 60,00 m²

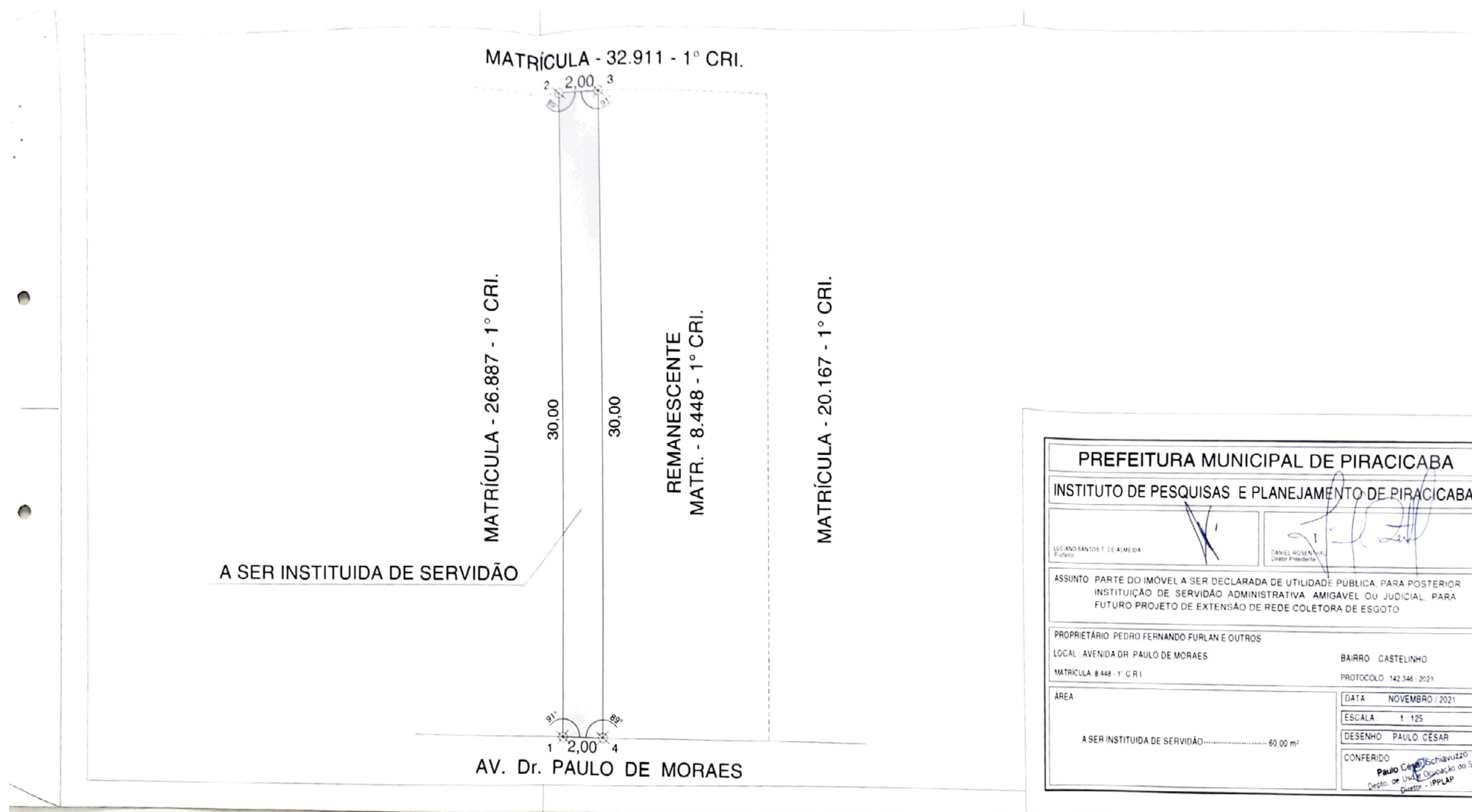
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área à ser Instituída de Servidão Administrativa – 60,00 m²

Parte do imóvel situado no Bairro Castelinho, deste município e comarca; tem início no ponto 1, cravado na divisa do imóvel da matrícula nº 26.887 e alinhamento predial da Avenida Dr. Paulo de Moraes que assim se descreve: deste ponto segue em linha reta formando um ângulo interno de 91° com distância de 30,00 metros até encontrar o ponto 2; confrontando do ponto 1-2 com o imóvel da matrícula nº 26.887; do ponto 2 deflete à direita formando um ângulo interno de 89° e segue em reta com distância de 2,00 metros até encontrar o ponto 3; confrontando do ponto 2-3 com o imóvel da matrícula 32.911; do ponto 3, deflete à direita formando um ângulo interno de 91° e segue em linha reta com distância de 30,00 metros até encontrar o ponto 4; confrontando do ponto 3-4 com área remanescente da matrícula nº 8.448; e finalmente do ponto 4 deflete à direita formando um ângulo interno de 89° e segue em linha reta perfazendo a distância de 2,00 metros até encontrar o ponto 1, confrontando do ponto 4-1 com alinhamento predial da Avenida Dr. Paulo de Moraes, fechando o perímetro com área de 60,00 m² (sessenta metros quadrados).

Piracicaba, 03 de novembro de 2021.


Paulo César Schiavuzzo
DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO



Diário Oficial Eletrônico de Piracicaba. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001de 24.8.2001, que inclui a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico <http://www.piracicaba.sp.gov.br>

contador, RG. nº 7.609.078/SSP/SP e do cíc. nº 777.905.298/20 e sua mulher, da EULALIA MARIA TORELLI FURLAN, do lar, portadora do RG. nº 11.738.497/SSP/SP e do cíc. nº 016.409.278/16, casados no regime da comunhão parcial de bens e na vigência da Lei 6.515/77, residentes nesta cidade, alienarem a metade ideal ou seja (50%) do imóvel retro descrito, a SALOMÃO ROCHA, industrial, portador do cíc. nº 004.831.318/14 e da CIRG. nº 8.545.651/SSP/SP, casado sob o regime da comunhão universal de bens e antes da Lei 6.515/77, com Regime de Fátima Prado Rocha (do lar, CIRG. nº 9.478.697/SSP/SP), brasileiros, domiciliados e residentes nesta cidade, pelo preço de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados). O escrivão *João Carlos Setem* Oficial Maior,

R. 6 - Em 18 de setembro de 1998. HIPOTECA

Pela Cédula Rural Hipotecária nº FCP-98/0029 emitida nesta cidade em 14/9/1998, os proprietários ~~deram~~ em hipoteca de 1º grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel desta matrícula ao BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A, com sede em São Paulo-SP, na Praça Antônio Prado, nº 6, CGC. 61.411.633/0001-87, por sua agência desta cidade, mediante contrato particular para garantia da dívida no valor de R\$ 35.800,00, com vencimento em 11/8/1999, nas condições do registro nº 7.417 do livro 3 auxiliar. Fica arquivada neste registro, uma das vias da referida cédula.

João Carlos Setem
Escrivão

BELMIRO FAZOLI
Assessor de Intervenção

Av. 7 - 27 de setembro de 1.999 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA

Fica cancelada a hipoteca objeto do R. 6, desta matrícula, em virtude de quitação e autorização dada pelo credor Banco do Estado de São Paulo S/A, ao devedor Salomão Rocha, nos termos do instrumento particular firmado nesta cidade, em 15/9/1.999.

WALTER LUIS CHRISTOPHETTI
Escritor Autorizado

BELMIRO FAZOLI
Oficial Designado

R. 8 - 27 de setembro de 1.999 - HIPOTECA

Pela CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA nº FCP-99/0008, emitida nesta cidade, em 18/9/1.999, por SALOMÃO ROCHA e como intervenientes garantes, REGINA DE FÁTIMA PRADO ROCHA, PEDRO FERNANDO FURLAN e sua mulher, MARIA DE LOURDES SANTIN FURLAN, todos já qualificados, HIPOTECARAM o imóvel desta matrícula, em 1º grau e sem concorrência de terceiros, ao BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A, com sede em São Paulo, SP, na Praça Antônio Prado, nº 6, inscrito no GGC/MF sob o nº 61.411.633/0001-87, mediante contrato particular para garantia da dívida de R\$ 30.000,00, com vencimento em 18/9/2.000, nas condições do registro efetuado nesta data, sob o nº 7.579, no livro 3 auxiliar, desta serventia. A hipoteca foi também registrada sob o nº 20, na matrícula 1.650, desta serventia.

WALTER LUIS CHRISTOPHETTI
Escritor Autorizado

BELMIRO FAZOLI
Oficial Designado

Av. 9 - 16 de agosto de 2005

CANCELAMENTO DE HIPOTECA

Fica cancelada a hipoteca registrada sob o nº 8, nesta matrícula, em virtude de quitação e autorização dada pelo credor Banco do Estado de São Paulo - BANESPA, ao devedor, nos termos do instrumento particular, firmado nesta cidade, em 29/07/2005.
Protocolo 235.162 de 09/08/2005.

Thiago Leandro Martins
Escritor Autorizado

PAULO ROBERTO GAVA
Substituto do Oficial

Av. 10 - 16 de agosto de 2005

CADASTRO

Por requerimento formulado na escritura lavrada no 2º Tabelião de Notas local, em 29/06/2005, às páginas 71/73 do livro 1.098, acompanhado do IPTU/2005, proceda-se a presente para constar que o imóvel desta matrícula, acha-se cadastrado na Prefeitura Municipal local, no distrito 01,

continua ficha 2

LIVRO Nº2
REGISTRO GERAL

1º

primeiro
registro
de imóveis
e anexos

Comarca de Piracicaba
Estado de São Paulo

Matrícula
8.448

Folha
02

16 de agosto de 2005

setor 01, quadra 0048, lote 0150, CPD 7640.

Protocolo 235.163 de 09/08/2005

Thiago Leandro Martins
Escrevente Autorizado

Paulo Roberto Gava
PAULO ROBERTO GAVA
Substituto do Oficial

Av. 11 - 16 de agosto de 2005

CORREÇÃO DE NOME

Pelo requerimento formulado na escritura referida na Av.10, acompanhado de cópia autenticada da certidão de casamento, expedida pelo Oficial do 3º Registro Civil das Pessoas Naturais local, extraída do termo nº 994, lavrado à folha 239 do livro B-38, procede-se a presente para constar desta matrícula, que o nome correto da proprietária grafe-se **Regina Fátima Prado Rocha**, RG 9.478.697-5-SSP/SP, CPF/MF 213.172.478-09.

Protocolo 235.163 de 09/08/2005.

Thiago Leandro Martins
Escrevente Autorizado

Paulo Roberto Gava
PAULO ROBERTO GAVA
Substituto do Oficial

Av. 12 - 16 de agosto de 2005

CORREÇÃO DO CPF/MF

Pelo requerimento formulado na escritura referida na Av.10, procede-se a presente para constar desta matrícula, que o número correto do CPF/MF do proprietário Pedro Fernando Furlan é **002.123.238-57**, consoante consulta pública via Internet ao Cadastro de Pessoas Físicas junto a Secretaria da Receita Federal, em 11/08/2005.

Protocolo 235.163 de 09/08/2005.

Thiago Leandro Martins
Escrevente Autorizado

Paulo Roberto Gava
PAULO ROBERTO GAVA
Substituto do Oficial

R. 13 - 16 de agosto de 2005

VENDA E COMPRA

Pela escritura referida na Av.10, os proprietários Salomão Rocha, RG 8.545.651-2-SSP/SP, e sua mulher Regina Fátima Prado Rocha, já qualificados, **VENDERAM parte ideal correspondente a 50% (cinquenta por cento)** do imóvel desta matrícula, pelo valor de R\$21.000,00, a **PEDRO FERNANDO FURLAN** e sua mulher **MARIA DE LOURDES SANTIN FURLAN**, RG 10.207.097-0-SSP/SP, CPF/MF 220.344.338-31; já qualificados.

Protocolo 235.163 de 09/08/2005.

Valor venal atualizado R\$20.014,83 (50%).

Thiago Leandro Martins
Escrevente Autorizado

Paulo Roberto Gava
PAULO ROBERTO GAVA
Substituto do Oficial



Prefeitura do Município de Piracicaba

Estado de São Paulo – Brasil

Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nº 084 / 2021

Os abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme Decreto, após precederem vistoria no imóvel abaixo discriminado, onde se acha(m) descrito(s), considerando a localização, topografia, pedologia, formato da área e o valor comercial local concluíram:

PROTOCOLADO: **142.346 / 2021**
 PROPRIETÁRIO: Pedro Fernando Furlan e outros
 LOCAL: Avenida Dr. Paulo de Moraes
 BAIRRO: Castelinho
 MATRÍCULA: 8.448 – 1º CRI.
 FINALIDADE: A ser instituído servidão administrativa
 ÁREA: **60,00 m²**

ÁREA AVALIADA

ÁREA DO TERRENO			ÁREA DO PRÉDIO			TOTAL DA AVALIAÇÃO
M²	VALOR (M²)	TOTAL	M²	VALOR (M²)	TOTAL	
60,00	R\$ 870,00	R\$		R\$	R\$	R\$
TOTAL		52.200,00	TOTAL			52.200,00

* OBS.: - O valor metro quadrado foi calculado conforme folhas anexas aos autos.

Piracicaba, 03 de novembro de 2021.

Adriana Aparecida da Silva
Membro

Paulo Cesar Schiavuzzo
Membro

Andréa A. G. Savino
Membro

Saymon Luiz De J. Fuentes
Membro

Homologo o parecer supra.

Piracicaba, de de 2.021.

LUCIANO SANTOS T. DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 527/2021

Objeto: Fornecimento parcelado de papéis sulfite, durante o exercício de 2022

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO ARREMATADO
1	Karisma Limeira Magazine LTDA	R\$ 15,27
2	FRACASSADO	-

Piracicaba, 30 de novembro de 2021

DORIVAL JOSÉ MAISTRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que estão abertas as Licitações relacionadas abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial nº 04/2021

Objeto: Fornecimento mensal de cestas básicas de alimentos, limpeza e higiene pessoal, durante o exercício de 2.022. Início da Sessão Pública: 22/12/2021 às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço <http://www.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 07 de dezembro de 2021.

Adriana Cristina Alcarde
Chefe do Setor de Licitações

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 560/2021

Fornecimento parcelado de medicamentos, durante o exercício de 2022.

Comunicamos que o referido pregão foi FRACASSADO. Portanto, o mesmo será PRORROGADO, tendo como data de abertura e disputa o dia 22/12/2021 às 08h e 09h, respectivamente.

O edital de PRORROGAÇÃO já está disponível para download no site <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>

Piracicaba, 07 de dezembro de 2021.

Maira Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO nº 634/2021

OBJETO: Prestação de serviço de serralheria para adequações no Teatro Municipal Dr. Losso Netto. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/12/2021, às 08h00. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/12/2021, às 09h00.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Dúvidas: Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 07 de dezembro de 2021.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO nº 635/2021

OBJETO Aquisição de lâmpadas e luminárias. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/12/2021 às 08h. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/12/2021 às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 07 de dezembro de 2021

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras



FEBRE MACULOSA
Ou Doença do Carrapato

**Se tratada a tempo, tem cura.
Se não tratada, pode MATAR!!!**

PROCURE A UNIDADE DE SAÚDE MAIS PRÓXIMA DE SUA CASA.
Não esqueça de dizer que foi picado por carrapato.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 636/2021

OBJETO: Aquisição de Aparelho de ar condicionado, com instalação completa incluso. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/12/2021 às 08h. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/12/2021 às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 07 de dezembro de 2021

Maira Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 570/2021

Objeto: Prestação de serviços parcelados de chaveiro com fornecimento de material para atender aos bens móveis e imóveis da Secretaria Municipal de Educação

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

LOTE	EMPRESA(S)	VALOR TOTAL
01	Marcos Perossi	R\$ 62.445,00

Piracicaba, 06 de dezembro de 2021.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal de Educação, sediada a Rua Cristiano Cleopath, 1902, Bairro dos Alemães, com fundamento no contrato relativo ao Processo Administrativo nº 127.248/2021 – Dispensa de Licitação, NOTIFICA a empresa DFA – DELLA FAT-TORIAALIMENTARE REFEIÇÕES EIRELI., Avenida Guido Caloi, nº 1.000, bloco 5, 4º andar, bairro Morumbi, São Paulo - SP, C.N.P.J.: 14.835.108/0001-09, que está sendo instaurado procedimento administrativo no sentido de se apurar possível INFRAÇÃO CONTRATUAL, cometida pela mesma, considerando intercorrências, que estão afetando a execução do contrato.

Diante do exposto, abre-se vistas dos autos e prazo de cinco (05) dias úteis para apresentação de defesa.

Em, 03 de dezembro de 2021.

Piracicaba, 07 de dezembro de 2021.

PARECER DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão nomeada pelo Secretário Municipal de Educação, após análise dos candidatos com base nas exigências do Edital de Seleção, para o exercício das funções, como professor no atendimento educacional especializado – AEE, torna pública a relação final dos classificados:

Nome do candidato	Classificação
Mariana de Almeida Rodrigues Florentino	1º
Francieleine Giacomeli Honorato	2º
Neili Raquel Barbosa Mello	3º
Ana Paula Marin Brunelli	4º
Amira Felipe Nader Forti	5º
Ana Lucia de Oliveira	6º
Juliana Aparecida de Oliveira	7º
Edna Maria Eufrazio Cunha	8º

Foram desclassificados após avaliação escrita segundo os requisitos do Edital:

Nome do candidato
Ane Caroline Prado
Danielle Alexandrini
Edna Maria de Cintra
Fábio Coba
Elizabete Lima Oliveira

Gisleide Rosa Linhares de Oliveira
Juliana Candido Rufini Crespio
Leiva Aparecida Tonelli
Marcia Regina Bortoleto Castilha
Mariéli Scoton Mardegam Tozzi
Normélia dos Santos Costa
Rosa Juscelina de Jesus Carlos
Rutinéia de Souza Brandão
Tatiani Berto Pires
Vanessa Aparecida de Oliveira França

DIVA DA GUIA FREITAS
Supervisor de Escola Municipal de Educação Infantil

ELAINE APARECIDA BARELLA
Supervisor de Escola Municipal de Ensino Fundamental

ANDREA NIQUITO ZAIA
Equipe técnica do NUMAPE

CATIA FRANCIELLE TURCI BARANSKI
Equipe técnica do NUMAPE

VANESSA CRISTINA SOUTO STURION
Diretor NUMAPE

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a Organização Social da Saúde - Centro Gestão em Controle – CEGECON, de que foi aberto Processo Administrativo para apurar possível infração contratual, por falta de Regularidade do FGTS durante a execução do contrato Abre-se vistas ao Processo e prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

Piracicaba, 02 de dezembro de 2021.

Dr. Filemon de Lima Silvano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 409/2021
Prestação de serviços de Exames Veterinários

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL DO LOTE
01	Animal Labor Especialidades Laboratoriais Ltda	R\$ 9.731,00
02	FRACASSADO	-

Piracicaba, 06 de dezembro de 2021.

Filemon de Lima Silvano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 434/2021
Objeto: Registro de Preços para fornecimento de material hospitalar ou ambulatorial

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO ARREMATADO
1	TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 459,00
2	FRACASSADO	-
3	FRACASSADO	-
4	INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 426,00
5	INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 426,00
6	CIRURGICA UNIAO LTDA	R\$ 0,35
7	FRACASSADO	-

Piracicaba, 03 de dezembro de 2021

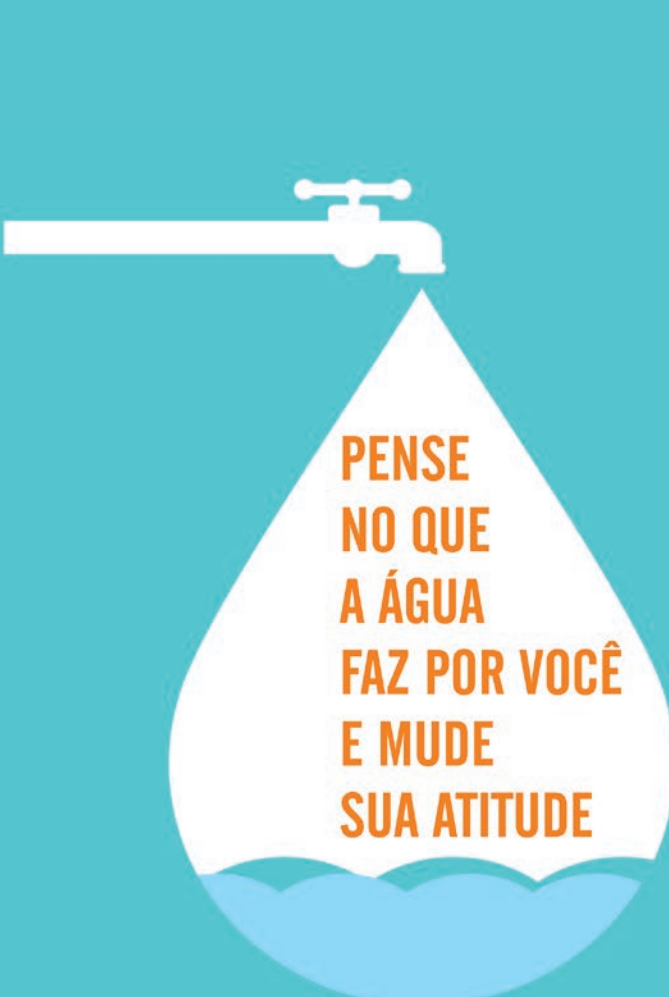
FILEMON DE LIMA SILVANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 531/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 423/2021
PROCESSO Nº 109.198/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos – mandado judicial.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
22	450	COM	SAXAGLIPTINA 2,5MG, CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG, comprimido revestido.	R\$ 1,99	R\$ 895,50
24	2.250	COM	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG, comprimido de liberação prolongada.	R\$ 0,70	R\$ 1.575,00

Itens 22 e 24 – Onco Prod Dist. de Prod. Hospitalares e Oncológicos Ltda.



PENSE NO QUE A ÁGUA FAZ POR VOCÊ E MUDE SUA ATITUDE



Hora do banho
Feche o registro ao se ensaboar



Lavar louça
Ensaboe com a torneira fechada



Descarga
Regule e conserte vazamentos



Carro
Lave com balde



Lavar roupa
Acumule e ensaboe com a torneira fechada



Calçada
Evite usar a mangueira



Semae alerta! Seja consciente e não desperdice água

www.semaepiracicaba.sp.gov.br

ATENDIMENTO 24 HORAS

115 ou 0800-7729611

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021
PROCESSO Nº 153.761/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	55.000	Tub.	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% com vaso constritor EPINEFRINA 1:100.000. Anestésico injetável local, com cada ml contendo 20mg de Cloridrato de Lidocaína e 10mcg de Epinefrina/Adrenalina, isento de Metilparabeno. Envasado em tubetes de cristal com 1,8ml e êmbolos siliconizados. Caixa com 50 tubetes.	R\$ 1,45	R\$ 79.750,00

Item 02 – Dental Prime Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares Eireli.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021
PROCESSO Nº 165.797/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos – mandado judicial.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
03	960	Comp.	APIXABANA 2,5MG, comprimido revestido.	R\$ 4,2044	R\$ 4.036,22
04	4.080	Comp.	CARBONATO DE CALCIO 500MG, comprimidos revestidos, contendo 500mg de cálcio elementar.	R\$ 1,3054	R\$ 5.326,03
05	540	Comp.	CARBONATO DE CALCIO 500MG E COLECALCIFEROL 400 UI, comprimido.	R\$ 0,49	R\$ 264,60
07	15	Fras.	COLECALCIFEROL 500UI, solução oral, frasco de 10ml.	R\$ 27,99	R\$ 419,85
11	80	Unid.	LIRAGLUTIDA 6MG/ML: solução injetável, disponível em sistema de aplicação preenchido com 3 mL cada. (SAXENDA)	R\$ 157,89	R\$ 12.631,20
14	16	Frasc.	OMEGA 3 MICROALGAS, solução oral, frasco com 60ml. (DHALGA)	R\$ 62,84	R\$ 1.005,44
15	900	Comp.	PENTOXIFILINA 400MG, comprimido.	R\$ 1,33	R\$ 1.197,00

Itens 03, 04, 05, 07, 11, 14 e 15 – Drogaria Duarte Ltda – ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021
PROCESSO Nº 165.797/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos – mandado judicial.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
12	45	Unid.	LIRAGLUTIDA 6 mg/ml, injetável, sistema de aplicação com 3 mL. (VICTOZA)	R\$ 158,12	R\$ 7.115,40

Item 12 – Onco Prod Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021
PROCESSO Nº 165.797/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos – mandado judicial.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
13	900	Comp.	MIRABEGRONA 50MG, comprimido de liberação prolongada.	R\$ 4,77	R\$ 4.293,00
17	480	Comp.	SUCCINATO SOLIFENACINA 6MG, CLORIDRATO TANSULOSINA 0,4MG, comprimido.	R\$ 3,33	R\$ 1.598,40

Itens 13 e 17 – CM Hospitalar S.A.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021
PROCESSO Nº 7.800/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de material odontológico

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
04	10	FRA	CIMENTO PARA ENDODONTIA: radiopaco, em pó. Composição: acetato de hidrocortisona, diiodotimol, sulfato de bário, óxido de zinco e estearato de magnésio. Frasco contendo 14 gramas.	R\$ 156,75	R\$ 1.567,50
05	40	CON	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO, pó (cor amarelo claro) e líquido. O frasco do pó deve conter 28 gramas e do líquido deve conter 10 ml.	R\$ 14,00	R\$ 560,00
07	30	UNI	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PRÓ-ANÁLISE (P.A), contendo 10g cada frasco.	R\$ 3,60	R\$ 108,00
12	150	ROL	ROLOS DE MATRIZ DE AÇO INOX DE 0,05x7x500mm.	R\$ 1,40	R\$ 210,00

Itens 04, 05, 07 e 12 – Dental Prime Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares Eireli

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021
PROCESSO Nº 7.800/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de material odontológico

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
08	60	CAI	IONÔMERO DE CIMENTAÇÃO AUTOPOLIMERIZAVEL: Ionômero de vidro para cimentação, autopolimerizavel. Conjunto contendo pó, líquido, medidor de pó e bloco de espatulação. Pó em frasco com aproximadamente 10g, composto por vidro de alumínio silicato e fluoretos. Líquido em frasco com aproximadamente 10ml, composto por ácido poliacrílico. Embalagem em caixa constando externamente marca comercial, procedência de fabricação.	R\$ 15,60	R\$ 936,00

Item 08 – Odontomed Canaã Ltda ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021
PROCESSO Nº 153.186/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de insumos e fraldas para atender mandado judicial

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	3.000	UNI	FRALDA CALCA XG - SUPREME CARE - TURMA DA MONICA / HUGGIES	R\$ 1,74	R\$ 5.220,00

Item 02 – T10 Comércio e Serviços Eireli ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021
PROCESSO Nº 153.186/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de insumos e fraldas para atender mandado judicial

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
03	1.500	UNI	FRALDA GERIATRICA G: descartável, tamanho G, com barreiras antivazamento na cintura e entre as pernas (virilha), hipoalergênica com gel absorvente. Embalagem com dados de procedência, lote, data de fabricação e validade.	R\$ 1,15	R\$ 1.725,00

Item 03 – Hospilar Comércio de Mat. Médico Hospitalar Eireli - EPP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021
PROCESSO Nº 153.186/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de insumos e fraldas para atender mandado judicial

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
04	8.000	UNI	FRALDA GERIÁTRICA M: descartável, tamanho M, formato anatômico, com barreiras antivazamento entre as pernas (virilha), hipoalergênica com gel absorvente, dermatologicamente testada, com indicador de umidade, fixação através de fitas adesivas reposicionáveis.. Embalagem com dados de procedência, lote, data de fabricação e validade.	R\$ 1,71	R\$ 13.680,00

Item 04 – JM da Silva Oliveira Eireli ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2021
PROCESSO Nº 36.994/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de material hospitalar ou ambulatorial

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	140	TUB.	CARY BLAIR: meio de transporte de fezes, pronto uso, para manter a viabilidade dos microrganismos nos espécimes biológicos, quando estes não podem ser processados imediatamente após a coleta; swab estéril com haste plástica.	R\$ 5,75	R\$ 805,00
05	100	FRA.	FRASCO COLETOR DE SECREÇÃO: para broncoscopia e endoscopia digestiva, estéril, em plástico rígido, com tampa de rosca, capacidade mínima de 70 ml e máxima de 120 ml, extensões variadas para conexão e aspiração, alça para transporte e etiqueta para identificação; embalagem individual e lacrada garantindo a esterilidade do produto até sua utilização.	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00

Itens 01 e 05 – T10 Comércio e Serviços Eireli ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2021
PROCESSO Nº 36.994/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de material hospitalar ou ambulatorial.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
03	4.000	Uni.	FRASCO PLÁSTICO com capacidade entre 2.000 e 3.000 ml em polipropileno, graduado a cada 100 ml, ou menos; com boca larga e adequado para coleta de urina 24 horas e tampa de rosca que permita perfeita vedação interna.	R\$ 3,7600	R\$ 15.040,00
07	700	Met.	TUBO DE LATEX: (garrote),tubo cirúrgico de látex 100% puro, natural, resistente a tração e esterilizavel; cor âmbar; parede interna lisa de espessura uniforme; parede externa com resistência a tração e a produtos químicos; isento de aroma ou perfume; medindo diâmetro interno de 3,0 mm x diâmetro externo de 5,5 mm; n. 200; pacote com 15 metros.	R\$ 3,3164	R\$ 2.321,48

Itens 03 e 07 – Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2021
PROCESSO Nº 36.994/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de material hospitalar ou ambulatorial.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
04	25.000	Uni.	FRASCO COLETA universal, descartável, em plástico rígido, transparente, com tampa rosqueada que permita perfeita vedação, capacidade mínima 60 ml. Embalado individualmente, com dados de identificação, procedência, lote e validade em cada unidade.	R\$ 0,37	R\$ 9.250,00

Item 04 – Farma 2 Produtos para Saúde Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2021
PROCESSO Nº 41.664/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos e insumos para atender mandado judicial.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	900	Com.	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100 MG, comprimido de liberação entérica com revestimento resistente a ácido.	R\$ 0,84	R\$ 756,00
08	20	Fra.	COMPLEMENTO DE FIBRAS, solução oral, frasco com 240ml (TAMARINE FIBRAS KIDS).	R\$ 54,04	R\$ 1.080,80

Itens 01 e 08 – Drogaria Duarte Ltda – ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2021
PROCESSO Nº 41.664/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos e insumos para atender mandado judicial.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	10	Fra.	ACIDO FOLICO 0,2MG/ML, solução oral, frasco com 30ml.	R\$ 28,59	R\$ 285,90
10	450	Com.	DAPAGLIFLOZINA 10MG, METFORMINA 1000MG, comprimido revestido de liberação prolongada.	R\$ 5,78	R\$ 2.601,00
11	900	Com.	DAPAGLIFLOZINA 5MG, METFORMINA 1000MG, comprimido revestido de liberação prolongada.	R\$ 2,73	R\$ 2.457,00
13	900	Cap.	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110MG, cápsula.	R\$ 4,57	R\$ 4.113,00
14	600	Cap.	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150MG, cápsula.	R\$ 4,57	R\$ 2.742,00
16	840	Com.	OMEPRAZOL MAGNESIO 20MG, comprimido. (LOSEC MUPS)	R\$ 11,65	R\$ 9.786,00
19	900	Com.	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 10mg, comprimido revestido.	R\$ 3,75	R\$ 3.375,00

Itens 02, 10, 11, 13, 14, 16 e 19 – EL Machado Medicamentos Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2021
PROCESSO Nº 41.664/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos e insumos para atender mandado judicial.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
22	420	Com.	VALSARTANA 320MG, HIDROCLOROTIAZIDA 25MG, ANLODIPINO 10MG, comprimidos revestidos.	R\$ 3,8390	R\$ 1.612,38

Item 22 – Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021
PROCESSO Nº 3.087/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de material odontológico

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
28	28	CAI	Lima endodôntica tipo K-file ou tipo kerr, PRIMEIRA SÉRIE 15 a 40 com 31mm, em aço inoxidável DIN 14310 eletropolida ou classificação AISI 302 (17% de cromo e 8% de níquel aproximadamente). Obedecendo especificação ADA/ANSI número 28 e norma ISO número 36301. Caixa com 6 unidades.	R\$ 39,15	R\$ 1.096,20
29	25	CAI	Lima endodôntica tipo K-file ou tipo kerr, SEGUNDA SÉRIE 45 a 80 com 25mm, em aço inoxidável DIN 14310 eletropolida ou classificação AISI 302 (17% de cromo e 8% de níquel aproximadamente). Obedecendo especificação ADA/ANSI número 28 e norma ISO número 36301. Caixa com 6 unidades.	R\$ 39,15	R\$ 978,75
30	15	CAI	Lima endodôntica tipo K-file ou tipo kerr, SEGUNDA SÉRIE 45 a 80 com 31mm, em aço inoxidável DIN 14310 eletropolida ou classificação AISI 302 (17% de cromo e 8% de níquel aproximadamente). Obedecendo especificação ADA/ANSI número 28 e norma ISO número 36301. Caixa com 6 unidades.	R\$ 39,15	R\$ 587,25
31	35	CAI	Lima endodôntica tipo K-file ou tipo kerr, nº 06 com 25mm, em aço inoxidável DIN 14310 eletropolida ou classificação AISI 302 (17% de cromo e 8% de níquel aproximadamente). Obedecendo especificação ADA/ANSI número 28 e norma ISO número 36301. Caixa com 6 unidades.	R\$ 39,15	R\$ 1.370,25
32	55	CAI	Lima endodôntica tipo K-file ou tipo kerr, nº 08 com 25mm, em aço inoxidável DIN 14310 eletropolida ou classificação AISI 302 (17% de cromo e 8% de níquel aproximadamente). Obedecendo especificação ADA/ANSI número 28 e norma ISO número 36301. Caixa com 6 unidades.	R\$ 39,15	R\$ 2.153,25
33	55	CAI	Lima endodôntica tipo K-file ou tipo kerr, nº 10 com 25mm, em aço inoxidável DIN 14310 eletropolida ou classificação AISI 302 (17% de cromo e 8% de níquel aproximadamente). Obedecendo especificação ADA/ANSI número 28 e norma ISO número 36301. Caixa com 6 unidades.	R\$ 39,15	R\$ 2.153,25
34	10	CAI	Lima endodôntica tipo K-file ou tipo kerr, nº 15 com 31mm, em aço inoxidável DIN 14310 eletropolida ou classificação AISI 302 (17% de cromo e 8% de níquel aproximadamente). Obedecendo especificação ADA/ANSI número 28 e norma ISO número 36301. Caixa com 6 unidades.	R\$ 39,15	R\$ 391,50

Itens 28 ao 34 – Dental Universo Eireli - EPP.



CEREST

Despacho da Diretora:

Prot. nº 168040/2021
Progeren Emp. E Obras Ltda
Rua: Santa Catarina ,1017
Atividade: Construção Civil
Auto de Infração nº 931 Série AF
Expedido em 06/12/2021

SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS

Divisão de Fiscalização

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 183/ 2021

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados a quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISSQN e outros assuntos pertinentes relacionados aos Processos Administrativos: Levantamento Específico No. 87788/2020 e de Inscrição Municipal nº 107577/2012, de todos os procedimentos adotados nos referidos Processos, em especial T.I.A.F. – Termo de Início de Ação Fiscal nº 12608 de 02/12/2021.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 02 de dezembro de 2021.

CONTRIBUINTE:
LACREMAQ REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA
TRAVESSA ADIB ZAIDAN MALUF, 88 – VILA MONTEIRO – PIRACICABA/SP
CEP 13418-450 - CNPJ 16.527.342/0001-02 – INSCRIÇÃO MUNICIPAL CPD 625564.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 184/ 2021

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionado(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao Cadastro Mobiliário de Contribuintes – C.M.C., débitos de Imposto Sobre Serviços – I.S.S. e outros assuntos pertinentes.

Piracicaba, 03 de Dezembro de 2.021

CONTRIBUINTE	PROCESSO
ARMAZEM DO LAZER PROM. E EVENTOS LTDA ME	14288/1993
BAHDE GERENCIAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA	31518/2004
CENTURIA SERV. DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA	5215/1998
GONÇALVES RODRIGUES COM. DE VEICULOS EIRELIME	72973/2012 – 49497/2021
IMPACTO ASSES. GERENCIAL LTDA	9552/2003 - 49543/2021
INSTITUTO DE ENG. APTUS LTDA ME	117618/2021
JMR TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME	22345/2003
OUTLET PRADO COM. E SERV. DE ORGAN. DE FEIRAS LTDA	112376/2018
PALE-U GASTRON. PALEOLITICA EIRELI ME	46221/2016
RAFAELA PERECIN BENEDITO	85969/2020
SANDRA MARIA BELLATO ME	106416/2014
SPEEDY TECNOLOGIA EM USINAGEM LTDA ME	26323/2004

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 185/2021

Pelo presente Edital fica(m) CIENTIFICADO(S) do lançamento do Imposto Sobre Serviços – ISS incidente sobre a construção, reforma, ampliação ou demolição de imóveis conforme Visto de Conclusão (Habite-se) ou Certidão de Regularização expedida pelo Departamento de Engenharia, efetuado conforme determina o Artigo 269 e Parágrafos da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal), os contribuintes abaixo relacionados, ficando os mesmos convocados a comparecer na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa nº, 2233 – 4º. Andar, nos termos do Artigo 3o, da Instrução Normativa No. 08/2021, de 16/04/2021, a fim de retirar(em) a(s) respectiva(s) guia(s) de recolhimento, sem prejuízo dos acréscimos relativos à correção monetária, multa de mora e juros moratórios, e providenciar(em) a sua quitação.

O não atendimento do presente Edital de Lançamento no prazo de 15 (quinze) dias acarretará na inscrição do débito respectivo junto a Dívida ativa do Município, conforme determina o Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 03 de Dezembro de 2021

PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	ASSUNTO
26472/2021	MARLIANE CORDEIRO CLEMENTE	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
137473/2021	ANTONIO DO CARMO DELGADO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
43764/2020	BIANCO GALLAZZI DA SILVA LEITE	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
63074/2020	LUANA MARQUES DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
152031/2020	ANTONIO JOSE BRAZ	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
60508/2018	LUCIANO LAUDE	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
141936/2018	MARCO ANTONIO DE NEGRI GERMANO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
117023/2013	VALERIA NALIM ALLEONI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 186/2021

Pelo presente Edital fica(m) CIENTIFICADO(S) do lançamento do Imposto Sobre Serviços – ISS incidente sobre a construção, reforma, ampliação ou demolição de imóveis conforme Visto de Conclusão (Habite-se) ou Certidão de Regularização expedida pelo Departamento de Engenharia, efetuado conforme determina o Artigo 269 e Parágrafos da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal), os contribuintes abaixo relacionados, ficando os mesmos convocados a comparecer na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa nº, 2233 – 4º. Andar , nos termos do Artigo 3o., da Instrução Normativa No. 25/2008, de 28/11/2008, a fim de retirar(em) a(s) respectiva(s) guia(s) de recolhimento, sem prejuízo dos acréscimos relativos à correção monetária, multa de mora e juros moratórios, e providenciar(em) a sua quitação.

O não atendimento do presente Edital de Lançamento no prazo de 15 (quinza) dias acarretará na inscrição do débito respectivo junto a Dívida ativa do Município, conforme determina o Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 03 de Dezembro de 2021

PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	ASSUNTO
150654/2013	ANGELO ANTONIO SIMIONI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
75420/2019	BRUNO CESAR PANIGUELI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
75410/2019	MIRVANE LUSIANO VIDAL	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
79790/2019	MARCOS ALERANDRO PEDRO DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
96599/2019	JOSENILDO DOS SANTOS ALVES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
82243/2019	BRUNO LUIS SILVA MARQUES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
82055/2019	PAULO ALBERTO DE OLIVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
147681/2018	ELISANGELA SOARES TEIXEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
166037/2018	GISLAINE CHRISTINE RAMOS NOGUEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
166072/2018	CAROLINE DE OLIVEIRA JACOMASSI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
162413/2018	JANICLEIDE SILVA DE ALMEIDA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
167092/2018	ADRIANO ROCHA CAMPOS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
94192/2019	MATEUS DE SOUZA FERNANDES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
80705/2019	GRAZIELLI STELLA RODRIGUES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
92116/2019	SIDINEIA HELENA CASARINI FRANCO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
92094/2019	SARITA HELENA CASTILHO GARBIN	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
170115/2018	RAFAELA GIOCONDA VIEIRA DE SOUZA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
173669/2018	WAGNER FERNANDO TREVELIN	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
167175/2018	DANIEL MARCELO DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
173442/2018	DIEGO R. SARCEDO/ADRIANA SARCEDO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 187/2021

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Administrativo, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico nº 44597/2021 que deu origem à Notificação de Lançamento nº 72459 e ao Auto de Infração nº 74733 de 26/10/2021. .

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 06 de dezembro de 2021.

CONTRIBUINTE:
CONSTRUTORA HUMAN SCALE LTDA
END.:R. JOSÉ FERRAZ DE CAMARGO, 222, SÃO DIMAS – PIRACICABA/SP
CEP: 13416-060 - CPD: 629144 -CNPJ: 18.715.539/0001-92

Departamento de Administração Fazendária

Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 188/ 2021

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Administrativo, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo de Inscrição Municipal nº 77.676/2008 e Processo de Levantamento Específico de nº 49.503/2021, que deu origem a todos os procedimentos adotados no presente processo.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 06 de dezembro de 2021

Contribuinte:
S & ARMAZENS GERAIS LTDA
RUA ANTONIO BORJA MEDINA, Nº 1193 – UNILESTE - PIRACICABA/SP
CEP:13.422010 – CPD:613554 - CNPJ: 09.586.712/0001-09

Departamento de Administração Fazendária

Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 189/2021

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISSQN e outros assuntos pertinentes, relacionados aos Processos de Inscrição Municipal de nº 78.542/2012 e do Processo Administrativo de Levantamento Específico de nº 40.326/2021 e de todos os procedimentos adotados nos presentes processos: T.I.A.F. de Nº. 12.571, de 20/10/2021.bem como doa Notificação de Lançamento de nº 52.496 e dos Autos de Infração de nº 62.812 e nº 62.813

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Divida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 07 de dezembro de 2.021

CONTRIBUINTE:
Progel Enegia LTDA
END: Rua Virginia Zaia, 274 – Paulicéia - PIRACICABA/SP
CEP:13.424-030- CPD: 624954 - CNPJ: 15.283.414/0001-42

PUBLICAÇÃO DO DIA 01/11/2021

AUTO DE INFRACAO

PROC/PROT	23493/1997	CASAQUE E CASAQUE TECN. EM INFORM. E SEG. LTDA	A.I. 74739
PROC/PROT	154119/2012	FABIO AUGUSTO FERREIRA ME	A.I. 74740
PROC/PROT	154119/2012	FABIO AUGUSTO FERREIRA ME	A.I. 74741

CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL

PROC/PROT	130234/2021	DORCLIANEST CLINICA DE ANESTESIA LTDA	DEFERIDO
-----------	-------------	---------------------------------------	----------

ITBI-IV/ISENÇÃO-NÃO INCIDÊNCIA–LCM 224/08

PROC/PROT	133688/2021	DANELON GESTÃO DE ATIVOS	DEFERIDO PARCIAL
-----------	-------------	--------------------------	------------------

ITBI-IV/ISENÇÃO-NÃO INCIDÊNCIA–LCM 224/08 – ART 115-A

PROC/PROT	144106/2021	JOÃO FRANCISCO DA SILVA	DEFERIDO
PROC/PROT	145614/2021	FLAVIA SANTIN	DEFERIDO

PUBLICAÇÃO DO DIA 03/11/21

AUTO DE INFRACAO

PROC/PROT	40325/2021	ELETROTÉCNICA GHM LTDA ME	A.I. 74734
PROC/PROT	85236/2020	NOVA IMAGEM CÓPIAS DIGITAIS LTDA ME	A.I. 62777

PRORROGACAO DE PRAZO DE ACAA FISCAL – 15 DIAS

PROC/PROT	87933/2019	BS EQUIPAMENTOS HIDRAULICSO LTDA EPP	DEFERIDO
-----------	------------	--------------------------------------	----------

CANCELAMENTO DE DIVIDA - I.S.S.Q.N

PROC/PROT	100514/2019	TEDY HAIR INSTITUTO DE BELEZA LTDA ME	DEFERIDO
-----------	-------------	---------------------------------------	----------

CANCELAMENTO DE DIVIDA - I.T.B.I

PROC/PROT	138465/2021	DIEGO RUFINE NOLASCO	DEFERIDO
PROC/PROT	142437/2021	2º TABELIÃO DE NOTAS DE PIRACICABA	DEFERIDO

ISENCAO DE ISS – LEI Nº 4020/95 E ALTERAÇÕES

PROC/PROT	123944/2021	CJ DO BRASIL IND. E COMÉRCIO DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA	DEFERIDO
-----------	-------------	---	----------

PROC/PROT	123946/2021	CJ DO BRASIL IND. E COMÉRCIO DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	123947/2021	CJ DO BRASIL IND. E COMÉRCIO DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	123948/2021	CJ DO BRASIL IND. E COMÉRCIO DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	137675/2021	CJ DO BRASIL IND. E COMÉRCIO DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	137677/2021	CJ DO BRASIL IND. E COMÉRCIO DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	137679/2021	CJ DO BRASIL IND. E COMÉRCIO DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	137681/2021	CJ DO BRASIL IND. E COMÉRCIO DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	137682/2021	CJ DO BRASIL IND. E COMÉRCIO DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	123943/2021	CJ DO BRASIL IND. E COMÉRCIO DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	123942/2021	CJ DO BRASIL IND. E COMÉRCIO DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	123940/2021	CJ DO BRASIL IND. E COMÉRCIO DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA	DEFERIDO
RESTITUIÇÃO DE IMPORTÂNCIA			
PROC/PROT	164893/2020	LUIZ MALUF ZAIDAN	DEFERIDO
PROC/PROT	139122/2021	TERMODINÂMICA EQUIP. DE AR CONDICIONADO LTDA	DEFERIDO
AUTO DE INFRACAO			
PROC/PROT	100556/2019	DEVALDO CORREA ROLA ME	A.I. 62765
PROC/PROT	94060/2020	DEVANIR DIAS DE OLIVEIRA ME	A.I. 62779
PROC/PROT	94060/2020	DEVANIR DIAS DE OLIVEIRA ME	A.I. 62780
PROC/PROT	32484/2021	MAXOCORP ASSES. EM PROGRAMAÇÃO DE SOFTWARE LTDA	A.I. 62781
PROC/PROT	78515/2010	FRANCISCO DE SOUZA GALLO ME	A.I. 74735
PROC/PROT	127203/2010	MACP EQUIP. INDUSTRIAIS LTDA	A.I. 74736
PROC/PROT	78515/2010	NAYRTON DE OLIVEIRA GOMES ME	A.I. 74737
PROC/PROT	76512/2010	R L SERVIÇOS DE EVENTOS LTDA ME	A.I. 74738
PROC/PROT	100635/2016	LAERCIO RODRIGUES DA COSTA ME (FLEXCAR MULTIMARCAS)	A.I. 74743
CANCELAMENTO DE DIVIDA - I.S.S.Q.N			
PROC/PROT	41247/2021	POSTO DE SERVIÇOS SÃO CRISTOVÃO EIRELI	DEFERIDO
CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL			
PROC/PROT	139063/2021	IMPACTO ASSESSORIA GERENCIAL LTDA	DEFERIDO
CÓPIA DE DOCUMENTO			
PROC/PROT	100132/2016	ITAU UNIBANCO S.A.	INDEFERIDO
RECLASSIFICAÇÃO FISCAL			
PROC/PROT	115903/2021	ORION GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA	INDEFERIDO
PRORROGACAO DE PRAZO DE ACAA FISCAL – 15 DIAS			
PROC/PROT	41272/2021	E.J.R.D. REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	DEFERIDO
RETIFICAÇÃO DE GUIA DE ITBI – IV			
PROC/PROT	132950/2021	ELIETE DE CASSIA GOMES DE OLIVEIRA SILVA	DEFERIDO
PROC/PROT	144143/2021	CARLOS GALLI FILHO	DEFERIDO
AUTO DE INFRACAO			
PROC/PROT	41272/2021	E.J.R.D. REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	A.I. 62782
PROC/PROT	6330/1983	AUTO POSTO SUNDAI LTDA	A.I. 74742
CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL			
PROC/PROT	147560/2021	ARION CONSTRUÇÕES E GERENCIAMENTO DE OBRAS EIRELI EPP	DEFERIDO
ITBI-IV/ISENÇÃO-NÃO INCIDÊNCIA–LCM 224/08 – ART 115-A			
PROC/PROT	148835/2021	ARACI VITALINA RIBEIRO ZILLIO	DEFERIDO
LEVANTAMENTO ESPECIFICO			
PROC/PROT	15900/2021	SKYDIVE4FUN CLUBE ESCOLA DE PARAQUEDISMO	DEFERIDO
PROC/PROT	44617/2021	FABIO AUGUSTO FERREIRA ME	DEFERIDO
PROC/PROT	94060/2020	DEVANIR DIAS DE OLIVEIRA ME	DEFERIDO
PROC/PROT	41242/2021	CONSERV ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	44599/2021	PIENZO ENG. E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	DEFERIDO
PROC/PROT	85236/2020	NOVA IMAGEM CÓPIAS DIGITAIS LTDA ME	DEFERIDO
PROC/PROT	41243/2021	FOLMAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	100556/2019	DEVALDO CORREA ROLA ME	DEFERIDO
RECLASSIFICAÇÃO FISCAL			
PROC/PROT	18025/1991	NALESSIO & VELLO LTDA	INDEFERIDO
PROC/PROT	153418/2019	APLAUDA BRAIL CRONOM. E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EIRELI	DEFERIDO
PROC/PROT	15815/2000	R.J.R. ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	125341/2021	MARCELO CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	DEFERIDO
RECURSO ADMINISTRATIVO NÃO-INCIDÊNCIA ITBI			
PROC/PROT	108101/2021	GUSPAR LTDA	DEFERIDO PARCIAL
RESTITUIÇÃO DE IMPORTÂNCIA			
PROC/PROT	144739/2021	DAIANE FATIMA DE OLIVEIRA GARRIDO	INDEFERIDO

PUBLICAÇÃO DO DIA 11/11/21		
RETIFICAÇÃO DA GUIA / ITBI-IV PROC/PROT 145646/2021 PAULO CESAR BARBOSA	DEFERIDO	
PUBLICAÇÃO DO DIA 12/11/21		
AUTO DE INFRACAO PROC/PROT 44644/2021 MADRE COM. E INSTALAÇÃO DE VIDROS EIRELI ME PROC/PROT 44659/2021 LUCIA DEMETRIO DEL NERY ME	A.I. 62776 A.I. 62784	
CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL		
PROC/PROT 143512/2021 HUMBERTO BATISTA ROCHA JUNIOR	DEFERIDO	
ESCLARECIMENTO NOTA FISCAL		
PROC/PROT 174909/2015 SENAT SERV. APRENDIZ. DE TRANSPORTES	DEFERIDO	
ITBI-IV/ISENÇÃO-NÃO INCIDÊNCIA-LCM 224/08		
PROC/PROT 149146/2021 NGE EMPREENDIMENTO S.A. PROC/PROT 149142/2021 NG PARTICIPAÇÕES LTDA PROC/PROT 149145/2021 NG METALÚRGICA S.A.	DEFERIDO PARCIAL DEFERIDO PARCIAL INDEFERIDO	
PUBLICAÇÃO DO DIA 17/11/21		
AUTO DE INFRACAO PROC/PROT 41247/2011 POSTO DE SERVIÇOS SÃO CRISTOVÃO EIRELI PROC/PROT 49520/2021 CLINICA MÉDICA BALDINI LTDA PROC/PROT 56870/2017 TM PIRACICABA AR CONDICIONADO LTDA ME PROC/PROT 56870/2017 TM PIRACICABA AR CONDICIONADO LTDA ME PROC/PROT 20279/2019 TECNEWS MICRO INFORMATICA LTDA PROC/PROT 41247/2011 POSTO DE SERVIÇOS SÃO CRISTOVÃO EIRELI PROC/PROT 20279/2019 TECNEWS MICRO INFORMATICA LTDA PROC/PROT 87933/2019 BS EQUIPAMENTOS HIDRAULICSO LTDA EPP PROC/PROT 87933/2019 BS EQUIPAMENTOS HIDRAULICSO LTDA EPP PROC/PROT 30320/2019 MARCHINI CHASSIS LTDA ME PROC/PROT 3139/2020 C A S DOS SANTOS CONSTRUÇÕES E REFORMAS ME PROC/PROT 18385/2002 MAREL BRASIL COM. E INDL. LTDA PROC/PROT 18385/2002 MAREL BRASIL COM. E INDL. LTDA PROC/PROT 67955/2010 AGUA MARINHA SERV. E COM. DE PEÇAS LTDA ME PROC/PROT 49912/2010 VANDERLEI ANTONIO MELLO MILANEZ ME PROC/PROT 49912/2010 VANDERLEI ANTONIO MELLO MILANEZ ME PROC/PROT 45608/2010 ENCUESTA PESQ. DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA LTDA EPP PROC/PROT 45608/2010 ENCUESTA PESQ. DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA LTDA EPP	A.I. 62775 A.I. 62783 A.I. 62785 A.I. 62786 A.I. 62787 A.I. 62788 A.I. 62789 A.I. 62791 A.I. 62792 A.I. 62795 A.I. 74748 A.I. 74749 A.I. 74750 A.I. 74755 A.I. 74756 A.I. 74757 A.I. 74758 A.I. 74759	
PRORROGACAO DE PRAZO DE ACAO FISCAL – 15 DIAS		
PROC/PROT 30320/2019 MARCHINI CHASSIS LTDA ME PROC/PROT 41247/2011 POSTO DE SERVIÇOS SÃO CRISTOVÃO EIRELI	DEFERIDO DEFERIDO	
PUBLICAÇÃO DO DIA 19/11/21		
RETIFICAÇÃO DA GUIA / ITBI-IV PROC/PROT 153267/2021 CLEMENTINA CELESTE MOSQUIM SPURI	DEFERIDO	
PUBLICAÇÃO DO DIA 22/11/21		
AUTO DE INFRACAO PROC/PROT 114236/2010 JVC ACADEMIA DE VOLEIBOL PIRACICABA LTDA PROC/PROT 114236/2010 JVC ACADEMIA DE VOLEIBOL PIRACICABA LTDA PROC/PROT 41271/2021 MM SERRALHERIA EIRELI ME PROC/PROT 124614/2011 MM SERRALHERIA EIRELI ME	A.I. 74762 A.I. 74763 A.I. 74764 A.I. 74765	
CANCELAMENTO DE DIVIDA - I.S.S.Q.N		
PROC/PROT 144145/2021 FUSATI ENG. E ASSES. AMBIENTAL LTDA ME PROC/PROT 147640/2021 FUSATI ENG. E ASSES. AMBIENTAL LTDA ME	DEFERIDO DEFERIDO	
CANCELAMENTO DE DIVIDA - I.T.B.I		
PROC/PROT 139872/2021 TERCEIRO TABELIÃO DE NOTAS PROC/PROT 145641/2021 TERCEIRO TABELIÃO DE NOTAS PROC/PROT 144503/2021 2º TABELIÃO DE NOTAS DE PIRACICABA	DEFERIDO DEFERIDO DEFERIDO	
CERTIDÃO PROC/PROT 115847/2021 AMÃ EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA	INDEFERIDO	
CÓPIA DE DOCUMENTO		
PROC/PROT 120244/2013 MARCHINI EXPLOSÃO DEMOLIÇÃO E ENGENHARIA LTDA	DEFERIDO	
ISENÇÃO DE I.S.S. - LEI Nº 6.336/2.008		
PROC/PROT 153830/2020 HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTO LTDA	DEFERIDO	
RESTITUIÇÃO DE IMPORTÂNCIA		
PROC/PROT 144147/2021 MLM COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI PROC/PROT 136868/2021 MARCIA SANCHES TELHO DA SILVA	DEFERIDO DEFERIDO	
RETIFICAÇÃO DA GUIA / ITBI-IV		
PROC/PROT 153306/2021 CLAUDIA CRISTINA PINTO SIMÕES PROC/PROT 140441/2021 LUCIA HELENA ZANOLLI PROC/PROT 151882/2021 CRISTIANE CLEMENTE DE SOUSA	DEFERIDO DEFERIDO DEFERIDO	

PUBLICAÇÃO DO DIA 25/11/21		
PRORROGACAO DE PRAZO DE ACAO FISCAL – 15 DIAS		
PROC/PROT 41268/2021 PIMPINATO & SANCHES REPRES. COM. LTDA EPP PROC/PROT 153834/2020 CONDOMINIO ED. RES. IDEA INDEPENDENCIA PROC/PROT 44615/2021 VS.JB CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI ME	DEFERIDO DEFERIDO DEFERIDO	
PRORROGACAO DE PRAZO DE ACAO FISCAL – 30 DIAS		
PROC/PROT 83063/2021 DIOGO CICERO DOS SANTOS	DEFERIDO	
AUTO DE INFRACAO		
PROC/PROT 44672/2021 PAMELA ALVES BENATTO INFORMÁTICA ME PROC/PROT 49482/2021 L A DA SILVA TRANSPORTES DE CARGAS ME PROC/PROT 49482/2021 L A DA SILVA TRANSPORTES DE CARGAS ME PROC/PROT 92216/2010 ELZA A. M. FESSEL EIRELI ME PROC/PROT 21109/2019 TENORIO E TENORIO DE PIRACICABA LTDA ME PROC/PROT 92216/2010 ELZA A. M. FESSEL EIRELI ME PROC/PROT 150285/2021 LATICÍNIOS GEGE LTDA	A.I. 62778 A.I. 62798 A.I. 62800 A.I. 74751 A.I. 74766 A.I. 74767 A.I. 74769	
PUBLICAÇÃO DO DIA 30/11/21		
AUTO DE INFRACAO PROC/PROT 92381/2008 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS CAMOLESI LTDA PROC/PROT 92381/2008 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS CAMOLESI LTDA PROC/PROT 44593/2021 UNA – TRAT. DA DEPENDÊNCIA QUÍMICA EIRELI EPP PROC/PROT 41259/2021 CARLOS ALBERTO PORTA ME	A.I. 74770 A.I. 74771 A.I. 62790 A.I. 62799	
CANCELAMENTO DE DIVIDA - I.S.S.Q.N		
PROC/PROT 130234/2021 DORCLIANEST CLINICA DE ANESTESIA LTDA	DEFERIDO	
CANCELAMENTO DE DIVIDA - I.T.B.I		
PROC/PROT 13882/2021 MARIA TERESA RODRIGUES PROC/PROT 143107/2021 WAGNER LUIZ COLOMBINI FILHO	DEFERIDO DEFERIDO	
CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL		
PROC/PROT 146518/2021 MORETTI & MORETTI MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA PROC/PROT 158128/2021 BEIRA RIO PALACE HOTEL LTDA PROC/PROT 147000/2021 BEIRA RIO PALACE HOTEL LTDA PROC/PROT 154356/2021 TRANSMARECHAL INFRAESTRUTURA LTDA	DEFERIDO INDEFERIDO INDEFERIDO INDEFERIDO	
ISENCAO DE ISS – LEI Nº 4020/95 E ALTERAÇÕES		
PROC/PROT 155509/2021 UNIMED DE PIRACICABA SOC. COOP. SERV. MÉDICOS PROC/PROT 155512/2021 UNIMED DE PIRACICABA SOC. COOP. SERV. MÉDICOS PROC/PROT 155503/2021 UNIMED DE PIRACICABA SOC. COOP. SERV. MÉDICOS PROC/PROT 155505/2021 UNIMED DE PIRACICABA SOC. COOP. SERV. MÉDICOS PROC/PROT 155501/2021 UNIMED DE PIRACICABA SOC. COOP. SERV. MÉDICOS PROC/PROT 155504/2021 UNIMED DE PIRACICABA SOC. COOP. SERV. MÉDICOS PROC/PROT 153528/2021 CJ DO BRASIL IND. E COMÉRCIO DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA PROC/PROT 153531/2021 CJ DO BRASIL IND. E COMÉRCIO DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA PROC/PROT 155507/2021 UNIMED DE PIRACICABA SOC. COOP. SERV. MÉDICOS PROC/PROT 155508/2021 UNIMED DE PIRACICABA SOC. COOP. SERV. MÉDICOS	DEFERIDO INDEFERIDO INDEFERIDO INDEFERIDO DEFERIDO INDEFERIDO DEFERIDO DEFERIDO DEFERIDO DEFERIDO	
LEVANTAMENTO ESPECIFICO		
PROC/PROT 87933/2019 BS EQUIPAMENTOS HIDRAULICSO LTDA EPP PROC/PROT 41271/2021 MM SERRALHERIA EIRELI ME	DEFERIDO DEFERIDO	
RETIFICAÇÃO DA GUIA / ITBI-IV		
PROC/PROT 157765/2021 ROGERIO JOSE DA SILVA PROC/PROT 159921/2021 LEONARDO ANTONIO H. FERRARI BENATTI PROC/PROT 157630/2021 FABIO JOSE DE BARROS PENTEAN	DEFERIDO DEFERIDO DEFERIDO	

Divisão de Cadastro Técnico

Protocolo nº 160.733/2.021
Interessado:- José Roberto Augusti
Assunto: Certidão de Histórico do Imóvel

COMUNICADO

O presente comunicado visa atender a solicitação de Certidão de Histórico de Imóvel do imóvel da Matrícula nº 5.760 do 2º CRI. Em análise ao citado Registro Imobiliário, surgiram inconsistências quanto à descrição do polígono do referido Lote. Verifica-se ainda que, no citado Registro Imobiliário, não foi informada a área territorial do lote em decorrência das descrições deste. Diante ao exposto, torna-se necessária apresentação da averbação em Matrícula e/ou Levantamento Planimétrico, informando a área territorial decorrente das descrições de distâncias e confrontações da Matrícula nº 5.760 do 2º CRI. O referido levantamento deve ser realizado por profissional habilitado e com recolhimento da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Deverá ser apresentada a documentação referente a esta notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, com endereço a Rua Antônio Correa Barbosa, 2233, Bairro Centro, Piracicaba/SP - 3º andar. Caso não seja apresentada a solicitada documentação no prazo acima estipulado, a atualização cadastral poderá proceder por Ofício, com base nos artigos 132 a 136 da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de Novembro de 2008.

Piracicaba, 26 de novembro de 2.021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Edital de Chamamento Público nº 03/2021- SMADS

Serviço Especializado em Abordagem Social (SEAS) para crianças, adultos, idosos e famílias, no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Dispõe sobre o chamamento público visando a seleção de propostas de organizações da sociedade civil para a celebração de parcerias em regime de mútua cooperação para execução de Serviços Socioassistenciais no âmbito da Proteção Social Especial no Município de Piracicaba com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, define as diretrizes, objetivos, estratégias metodológicas e resultados esperados.

O MUNICÍPIO DE PIRACICABA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2.016, pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017; na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela de nº 12.435, de 06 de julho de 2011 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, a NOB/RH-2009 e Resolução CNAS nº 33/2012 que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS de 2012, Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009 - que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e a Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014 - que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 10 Tornar público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de propostas de organizações da sociedade civil de atendimento, para a celebração de parceria com o MUNICÍPIO DE PIRACICABA, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Art. 20 O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal, mediante a transferência de recursos financeiros, para a execução do Serviço Especializado em Abordagem Social para crianças e adultos, no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Parágrafo único: Para fins deste Edital, entende-se por organizações da sociedade civil de atendimento aquelas de natureza privada sem fins econômicos que, de forma continuada, permanente e planejada, prestem serviços, executem programas ou projetos e concedam benefícios socioassistenciais dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos do artigo 3º, § 1º da Lei Federal nº 8.742/1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435/2011.

Art. 3º A execução dos serviços continuados tipificados, objeto do presente Edital, deverá, obrigatoriamente, estar de acordo com o estabelecido na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), bem como com os princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de Orientações Técnicas publicados pelo Ministério da Cidadania, devendo ser consideradas a descrição dos serviços e a equipe de referência prevista no Termo de Referência, anexo XI deste Edital.

Art. 4º Não é permitida a atuação em rede por duas ou mais organizações da sociedade civil, nos termos do artigo 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014.

CAPÍTULO II – DAS METAS DE ATENDIMENTO

Art. 5º Considerando a demanda em atendimento e/ou identificada no Município, as metas de atendimento do serviço socioassistencial, objeto deste edital, foram estabelecidas, observando a parametrização, padronização e otimização dos custos envolvidos, a especificidade do serviço e as normativas técnicas do mesmo.

Parágrafo único: A apresentação de proposta nos termos deste Edital vincula a Organização da Sociedade Civil a realizar 650 abordagens mensais de crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência.

CAPÍTULO III – DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO E DA CONTRAPARTIDA

Art. 6º Aplicam-se as regras de implantação do serviço, previstas neste Capítulo, para aqueles serviços até então não executados pela organização da sociedade civil no Município ou para a abertura de nova unidade executora;

Art. 7º Serão consideradas atividades de implantação do serviço:

- I - Seleção, contratação e treinamento da equipe de profissionais que atuará no serviço;
- II - Outras atividades correlatas, desde que previamente autorizadas pela gestão operacional da SMADS.

Art. 8º Para a implantação do serviço, será exigida contrapartida da Organização da Sociedade Civil, relativa à infraestrutura mínima necessária ao início das atividades, na forma de viabilização de espaço físico e bens economicamente mensuráveis de natureza permanente, nos termos do artigo 35, §1º da Lei Federal nº 13.019/2014, observando-se os itens descritos no quadro constante do Termo de Referência (anexo XI), cuja expressão monetária constará obrigatoriamente do termo de colaboração;

Art. 9º A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar documentos que comprovem a disponibilidade e o valor estipulado para a contrapartida em bens de natureza permanente, visando a implantação do Serviço, preferencialmente mediante pesquisa de preço e orçamentos correspondentes, bem como deverá fornecer declaração, na forma do Anexo VIII deste Edital.

Parágrafo único: Os documentos mencionados no caput deverão ser entregues pela Organização da Sociedade Civil no prazo previsto pelo artigo 26 deste Edital, junto com os documentos para formalização da parceria.

Art. 10º O processo de implantação do Serviço terá acompanhamento técnico e administrativo do Departamento de Proteção Social Especial, das Coordenadorias de Gestão de Fundos e Setor de Informação, Monitoramento e Avaliação (IMA) da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

CAPÍTULO IV – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 11º Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes das seguintes dotações orçamentárias: Municipal: 08.244.0014.2343, Estadual: 08.244.0014.2358 Federal: 08.244.0014.2361.

Art. 12º Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a Prefeitura do Município de Piracicaba indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

Art. 13º O valor total de recursos disponibilizados será de até R\$ 812.000,00 no exercício de 2022, considerando os seguintes limites por natureza de despesa: Recursos Humanos: R\$ 566.000,00; Recursos Materiais e Operacionais: R\$ 246.000,00.

§ 1º O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

§ 2º As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria.

§ 3º Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

Art. 14º Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho: remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas; diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija; custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e aquisição de recursos materiais e de consumo essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à execução do objeto da parceria.

§ 1º É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

§ 2º Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

CAPÍTULO V – REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DA PARCERIA

Art. 15º As atividades técnicas e administrativas relacionadas à execução da parceria, serão realizadas em imóvel de propriedade da executora, não sendo necessária a locação de imóvel exclusivamente para a gestão do Serviço.

Art. 16º O Serviço de Especializado em Abordagem Social deverá ser executado por profissionais técnicos e administrativos qualificados, com competência para a execução das atividades específicas previstas na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e no Termo de Colaboração.

§ 1º A Organização deverá apresentar no Plano de Trabalho a equipe que prestará os serviços técnicos e administrativos no Serviço Especializado em Abordagem Social, inclusive, com referência a carga horária, a fim de possibilitar avaliação se atende aos padrões técnicos do serviço.

§ 2º São competências da Coordenação do Serviço Especializado em Abordagem Social atuar junto à rede de proteção, ao sistema de garantias de direitos e ao gestor da política de Assistência Social do Município.

CAPÍTULO VI – RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO

Art. 17º São responsabilidades da Organização selecionada na execução do serviço:

- I - Executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;
- II - Desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, submetendo-se à gestão pública operacional do(s) serviço(s) e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pela administração pública;
- III - Prestar à administração pública, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
- IV - Promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;
- V - Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
- VI - Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;
- VII - Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento, através de ferramentas disponibilizadas pelo município;
- VIII - Apresentar à administração pública, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios de prestação de contas técnicas e financeiras mensais e anual do(s) serviços executados.

CAPÍTULO VII – RESPONSABILIDADES DA SMADS

Art. 18º São responsabilidades da SMADS na execução do Serviço Especializado em Abordagem Social no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade:

- I - Fornecer e colocar à disposição da Organização todas as informações que se fizerem necessárias à execução da parceria;
- II - Repassar à Organização mensalmente os recursos financeiros para execução do programa;
- III - Monitorar a execução do Serviço, realizando avaliações periódicas;
- IV - Analisar a prestação de contas apresentada pela Organização;
- V - Fiscalizar a execução do Serviço, através do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação e dos demais órgãos envolvidos no monitoramento, avaliação e fiscalização das parcerias;
- VI - Solicitar as informações necessárias para o monitoramento e a avaliação da parceria;
- VII - Garantir a execução participativa da parceria contemplando a Organização, a equipe técnica e os usuários;
- VIII - Indicar o Gestor da Parceria nos termos dos artigos 2º, 61 e 67 da Lei 13.019/14
- IX - Outras responsabilidades previstas no Termo de Colaboração.

CAPÍTULO VIII – DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

Art. 19º Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 20º Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:
I – Declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;
II – Apresentar comprovante de inscrição da OSC no Conselho Municipal de Assistência Social de Piracicaba – CMAS e no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, quando tratar-se de serviço destinado a criança e adolescente.

Parágrafo único: As organizações da sociedade civil que não possuem sede ou unidade de atendimento em Piracicaba poderão apresentar inscrição no conselho municipal de assistência social do seu município, e posteriormente, se selecionada a proposta, providenciar inscrição do plano de trabalho no CMAS do Município de Piracicaba.

CAPÍTULO IX – REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Art. 21º Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:
I - Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;
II - Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;
III - Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
IV - Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
V - Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho;
VI - Possuir condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais.
VII - Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais.
VIII - Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista;
IX - Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta;
X - Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;
XI - Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil;
XII - Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa.

Art. 22º Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:
I - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III - Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, municipal ou federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;
IV - Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V - Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, ou com a sanção prevista no inciso III da referida legislação;
VI - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
VII - Tenha entre seus dirigentes, pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

CAPÍTULO X – COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 23º A Comissão de Seleção, designada pela Portaria Nº 4.050 de 22 de junho de 2021 é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público.

§ 1º Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.

§ 2º A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

§ 3º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado e do Departamento de Proteção Social Especial.

§ 4º A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

CAPÍTULO XI – DA FASE DE SELEÇÃO

Art. 24º A fase de seleção observará o seguinte cronograma:

Quadro 01:

Descrição da Etapa	Datas
Publicação do Edital de Chamamento Público.	09/12/2021
Envio das propostas pelas OSCs.	De 10/12/2021 a 10/01/2022
Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	11/01/2022 a 17/01/2022
Divulgação do resultado preliminar (estimativa).	18/01/2022
Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	05 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	05 (cinco) dias úteis após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas, se houver (estimativa).	02/02/2022

Art. 25º Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) e mais bem classificada(s).

Art. 26º O presente Edital se encontra disponibilizado e divulgado no site da Prefeitura do Município de Piracicaba, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

CAPÍTULO XII – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 27º A proposta deverá ser apresentada pelas OSCs, em envelope com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição “Proposta – Edital de Chamamento Público nº 03/2021”, e entregues aos cuidados da Comissão de Seleção, no seguinte endereço: Avenida Dr. Paulo de Moraes, 1703 – Paulista – Piracicaba/SP, das 08:30hs às 16:30hs, podendo, ainda, ser enviada por via postal.

§ 1º A proposta será em 01 (uma) via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

§ 2º Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Prefeitura.

§ 3º Cada OSC poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta. Caso venha a apresentar mais de 01 (uma) proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última.

Art. 28º Observado o disposto no art.33 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
I - A descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
II - As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
III - Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
IV – O valor global, conforme anexos.

CAPÍTULO XIII – DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 29º Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

Art. 30º A Comissão de Seleção divulgará o julgamento das propostas e o resultado preliminar do processo de seleção, no Diário Oficial do Município.

Art. 31º As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela abaixo, observado o contido no Anexo V – Referências para Colaboração.

Art. 32º A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados a seguir:

Quadro 02:

Valor Global - 1,0 ponto		
Quesitos	Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação
1. Valor Global	Adequação do Plano de Trabalho ao valor de referência constante do edital, com menção expressa ao valor global do Plano de Trabalho	Atende ao objeto da parceria com custo superior ao valor de referência no edital, com apresentação de contrapartida do valor excedente, conforme item 9 deste edital. 1,0 ponto
		Atende ao objeto da parceria com custo equivalente ao valor de referência do edital 0,5 ponto
		Atende ao valor de referência do edital, porém a distribuição dos gastos foi apresentada de forma incoerente 0,5 ponto
		Não apresenta o valor global do Plano de Trabalho 0 ponto
Detalhamento do Plano de Trabalho - 6,0 pontos		
Quesitos	Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação
2. Justificativa e compreensão do público e do território	A justificativa tem coerência com o objeto da parceria e apresenta o motivo da oferta do serviço, fundamentada na realidade social do território e do público a ser atendido, e baseada nos dados oficiais disponíveis (Censo PopRua, PNAD, Índice de vulnerabilidade Social...)	A justificativa tem coerência com o objeto da parceria e se fundamenta na realidade do território 1,0 ponto
		A justificativa tem coerência com o objeto da parceria, mas se fundamenta parcialmente na realidade do território 0,5 ponto
		A justificativa não tem coerência com o objeto da parceria e/ou não se fundamenta na realidade do território. 0 ponto
3. Procedimentos Metodológicos	Metodologia coerente com os itens “Justificativa”, “Objetivo Geral”, “Objetivos Específicos” e “Impacto Social Esperado”	A metodologia tem coerência com os critérios de julgamento 1,0 ponto
		A metodologia tem coerência parcial com os critérios de julgamento 0,5 ponto
		A metodologia não tem coerência com os critérios de julgamento 0 ponto
4. Indicadores de Resultados	Indicadores coerentes com os itens: “Objetivo Geral”, “Objetivos Específicos” e “Impacto Social Esperado”, deste edital	Atende ao exigido no edital 1,0 ponto
		Os indicadores apresentados possuem coerência parcial com os critérios de julgamento. 0,5 ponto
		Não atende ao exigido no edital 0 ponto
5. Formas de mensuração dos indicadores	Formas de mensuração tangíveis, definidas de modo que sua medição e interpretação não deixem margem a dúvidas	Atende ao exigido no edital 1,0 ponto
		As formas de mensurar os indicadores possuem coerência parcial com os critérios de julgamento 0,5 ponto
		Não atende ao exigido no edital 0 ponto
6. Prazos para execução	Estabelece prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas, em consonância aos itens “Objetivo Geral” e “Objetivos Específicos”	Estabelece prazos precisos e factíveis conforme o critério de julgamento 1,0 ponto
		Estabelece prazos, mas não detalha de forma precisa e factível 0,5 ponto
		Não estabelece prazos, conforme o critério de julgamento 0 ponto
7. Articulação com a Rede	Capacidade de articulação com a rede socioassistencial e outras políticas públicas	O Plano de Trabalho prevê articulação com a rede socioassistencial e outras políticas públicas, identificando-as e descrevendo como essa articulação será efetivada. 1,0 ponto
		O Plano de Trabalho prevê a articulação com a rede socioassistencial e outras políticas públicas, mas não identifica e não descreve como essa articulação será efetivada 0,5 ponto
		O Plano de Trabalho não prevê articulação com a rede 0 ponto
Capacidade Técnico-Operacional - 2,0 pontos		
Quesitos	Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação
8. Recursos Humanos	Recursos humanos conforme Termo de Referência deste edital.	Atende à equipe mínima exigida no edital 1,0 ponto
		Não atende à equipe mínima exigida no edital 0 ponto
9. Experiência Prévia	Detalhamento da experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante	Indicação de 3 anos ou mais de experiência voltada para o objeto da parceria 1,0 ponto
		Indicação de 1 ano até 2 anos de experiência voltada para o objeto da parceria. 0,5 ponto
		Indicação inferior a 1 ano de experiência voltada para o objeto de parceria 0 ponto
Sustentabilidade - 1,0 ponto		
Quesitos	Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação
10. Sustentabilidade	Fontes de Financiamento	Indicação de outras fontes de recursos próprios 1,0 ponto
		Não indicou outras fontes de recursos próprios 0 ponto

Art. 33º A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (1), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

Art. 34º O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (8 e 9), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

Art. 35º Serão eliminadas aquelas propostas: cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos; que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento “Valor Global”, “Recursos Humanos” ou “Experiência Prévia” (art. 16, §2o, incisos I a IV, do Decreto no 8.726, de 2016); que estejam em desacordo com o Edital; com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção diante da estimativa realizada e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive do orçamento disponível.

Art. 36º As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base no Quadro 02, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

Art. 37º No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (entre 2 a 7). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (3), (1), (8) e (9). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

Art. 38º Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

Art. 39º A administração pública municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no site oficial da Prefeitura, iniciando-se o prazo para recurso a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIV – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Art. 40º Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção para interposição de recursos contra o resultado preliminar.

§ 1º Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, de forma impressa, a ser protocolizada no endereço e horários constante no art. 29 deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação da decisão, perante a Comissão de Seleção que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

§ 2º É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

§ 3º Interposto recurso, fica aberto aos demais interessados o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

CAPÍTULO XV – DA ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 41º Recebido o recurso, a Comissão de Seleção os analisará podendo reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Exmo. Sr. Prefeito, com as informações necessárias à decisão final. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

§ 1º Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

§ 2º O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XVI – DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO

Art. 42º Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no site oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

Parágrafo único: A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

Art. 43º Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

CAPÍTULO XVII – DA FASE DE CELEBRAÇÃO

Art. 44º A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Quadro 03:	
ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XVIII – DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Art. 45º Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.

§ 1º Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação, observados os Anexos IV – Modelo de Plano de Trabalho, V – Referências para Colaboração, Anexo X – Planejamento Financeiro - Recursos Humanos, XI – Termo de referência.

§ 2º O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos: a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas; a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas; a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas; a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto; os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso. § 3º A previsão de receitas e despesas de que trata o Art.15, § 1º deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 03 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sites eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

Art. 46º Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/14, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos: Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/14; Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida pelo site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo; Comproverantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de capacidade técnica e operacional; Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e município; Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração do Art. 25 do Decreto Municipal nº 17.093/17 e Relação dos Dirigentes da Entidade; Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação; Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos; X – Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais; Declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, conforme Anexo III – Declaração do Art. 25 do Decreto Municipal nº 17.093/17 e Relação dos Dirigentes da Entidade;

§ 1º Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.

§ 2º As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente. § 3º O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, no endereço informado no art. 29 deste Edital.

CAPÍTULO XIX – VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Art. 47º A administração pública realizará a análise do plano de trabalho e o exame formal do atendimento pela OSC selecionada aos requisitos para a celebração da parceria certificando de que a OSC não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas no artigo anterior.

§ 1º No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, o SICONV, o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

§ 2º Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho. § 3º Nos termos do §1º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/14, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

§ 4º Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/14, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

CAPÍTULO XX – DOS AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E/OU
REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

Art. 48º Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

Art. 49º Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

CAPÍTULO XXI – DO PARECER DE ÓRGÃO TÉCNICO E
ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Art. 50º A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

Art. 51º No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento super-veniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

Art. 52º A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

Art. 53º O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

CAPÍTULO XXII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54º Os pedidos de esclarecimentos e impugnação do presente Edital, deverão ser por petição impressa, por qualquer pessoa, desde que com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para o recebimento das propostas, devendo ser protocolizada no endereço informado no subitem 36 deste Edital. A resposta às impugnações caberá a Comissão de Seleção.

Art. 55º As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

Art. 56º Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

Art. 57º A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

Art. 58º A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Art. 59º O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/14.

Art. 60º A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxas para participar deste Chamamento Público.

Art. 61º Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

Art. 62º Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância

Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais

Anexo III – Declaração do Art. 25 do Decreto Municipal nº 17.093/17 e Relação dos Dirigentes da Entidade

Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho

Anexo V – Parte 1 – Plano de Aplicação

Anexo V – Parte 2 – Cronograma de Execução

Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos

Anexo VII – Minuta do Termo de Colaboração

Anexo VIII – Declaração de Contrapartida (quando couber).

Anexo IX – Relação de despesas para implantação

Anexo X – Memória de Cálculo

Anexo XI – Termo de Referência

Piracicaba, 07 de dezembro de 2021

EUCLÍDIA MARIA BOMBO LACERDA FIORAVANTE
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

ANEXO I**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/2021 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Piracicaba, de de 2021.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II**DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal nº 13.019/14, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Piracicaba, de de 2021.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO ART. 25, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.093/17,
E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, nos termos dos arts. 25, do Decreto Municipal nº 17.093/17, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:

- (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; ou
- (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública;
- (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica, e;
- (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Piracicaba, de de 2021.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV
PLANO DE TRABALHO

01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE (conforme contido no Cartão do CNPJ).			02 -CNPJ	03 - EXERCÍCIO	04 - UF
05 – DDD	06 – FONE	07 - FAX	08 - E-MAIL		
19 – SERVIÇO A SER OFERTADO					
110 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO					
11 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO					
12 – OBJETIVO GERAL					
13 – OBJETIVO ESPECÍFICO					
14 - METAS A SEREM ATINGIDAS					
15 - METODOLOGIA					
16 – INDICADORES QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS					
17- RECURSOS					
17.1. - HUMANOS					
17.2. - MATERIAIS					
17.3. - OPERACIONAIS					
17.4 – AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO					
____/____/____ DATA		_____ NOME DO ORDENADOR DE DESPESA		_____ ASSINATURA	
____/____/____ DATA		_____ NOME DO ORDENADOR DE DESPESA		_____ ASSINATURA	

OBS: Instruções para preenchimento do Anexo IV. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

CAMPO 01 – NOME DO ORGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE
Indicar o nome (razão social), conforme consta do Cartão do CNPJ.

CAMPO 02 – CNPJ
Indicar o número de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

CAMPOS 03 e 04 - EXERCÍCIO E UF
Indicar o exercício (Ano) correspondente à solicitação dos recursos e a sigla da Unidade da Federação onde se localiza a sede do Órgão ou Entidade Proponente.

CAMPOS DE 05 a 08 - DDD, FONE, FAX e E-MAIL.
Indicar o código de Discagem Direta a Distância, do telefone, do fac-símile e do correio eletrônico (via INTERNET).

CAMPO 09 – SERVIÇO/AÇÃO A SER OFERTADO(A)
Indicar o nome do Serviço/ação a ser ofertado.

CAMPO 10 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO
Descrever, sucintamente, o objeto que se pretenda alcançar com o financiamento do projeto.

CAMPO 11 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Apresentar detalhadamente as justificativas do serviço proposto.

CAMPO 12 – OBJETIVOS GERAL

Descrever o objetivo geral a ser atingido pelo serviço

CAMPO 13 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Descrever os objetivos específicos a serem atingidos com a execução do serviço.

CAMPO 14 – METAS

Descrever as metas a serem atingidas pelo serviço/ação.

CAMPO 15 - METODOLOGIA

Descrever a forma de execução das atividades para o cumprimento dos objetivos/metast.

CAMPO 16 – INDICADORES DE AFERIÇÃO DAS METAS

Descrever a forma de aferição das metas a serem atingidas.

CAMPO 17– RECURSOS

17.1 – HUMANOS – Detalhar as despesas: função a ser desempenhada, quantidade de funcionários, carga horária, salário mês (incluir todos os adicionais que compõem o salário), encargos (detalhar cada um).

17.2 – MATERIAIS – Detalhar os recursos materiais informando: descrição, tipo, quantidade, unidade de medida, valor unitário, valor total.

17.3 – OPERACIONAIS – Descrição, quantidade, unidade de medida, valor unitário, valor total



Doe sangue!
Doe vida!

Local: Hemonúcleo de Piracicaba
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba
Av. Independência 953, B. Alto

Para doação é obrigatória a apresentação de documento de identificação com fotografia, emitido por órgão original, preferencialmente o R.G, e a informação do endereço completo, inclusive o CEP




 **HEMONÚCLEO**
DE PIRACICABA

INFORMAÇÕES:
(19) 3403.1066
3422.6170
3403.1321

ANEXO V – Parte 1

PLANO DE APLICAÇÃO

01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE - conforme contido no Cartão do CNPJ.		02 – Finalidade		
03. ESPECIFICAÇÃO		04. CONCEDENTE	05. PROPONENTE	06 – SUBTOTAL POR NATUREZA DE GASTO (EM R\$)
MATERIAL DE CONSUMO	C O R R E N T E C A P I T A L			
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA				
PESSOAL				
ENCARGOS				
SUBTOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA Obs. Anexar memória de cálculo				
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE				
INVESTIMENTO				
SUBTOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA				
07 – TOTAIS dos valores das despesas correntes e de capital referentes à concedente e ao proponente.				

OBS: Instruções para preenchimento do Anexo V – Parte 1. A presente observação deverá se suprimida da versão final da declaração.

CAMPO 01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE
Indicar o nome (razão social), conforme consta do Cartão do CNPJ.

CAMPO 02 – FINALIDADE
Descrever a finalidade a ser beneficiada com os recursos a serem repassados (ex. Assistencial, saúde, educacional ou cultural etc.)

CAMPO 03 – ESPECIFICAÇÃO
Indicar a natureza da despesa correspondente à aplicação dos recursos.

CAMPOS 04/05 – CONCEDENTE/PROponente – CORRENTE/CAPITAL
Indicar os valores de despesa corrente (de custeio) e de capital (investimento) do projeto a ser custeado com recursos públicos e os que correrão a conta da entidade.

CAMPO 06 – SUBTOTAL POR NATUREZA DE GASTOS
Indicar a somatória dos valores das linhas.

CAMPOS 07 – TOTAIS
Indicar os valores correntes e de capital referentes à concedente e ao proponente

ANEXO V – Parte 2

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ.				02 – FINALIDADE		
03 – EDITAL N. °				04- ANO		
05 - MESES						
C O N C E D E N T E	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
06 – TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DA CONCEDENTE				R\$		
07 - MESES						
P R O P O N E N T E	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
08 – TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO PROPONENTE				R\$		
TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS – CONCEDENTE + PROPONENTE = R\$						
____/____/____ Data _____ Nome do Ordenador da Despesa Assinatura do Ordenador da Despesa ____/____/____ Data _____ Nome do Dirigente ou Representante legal da OSC Assinatura do Dirigente ou Representante legal da OSC						

OBS: Instruções para preenchimento do Anexo V – Parte 2. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

CAMPO 01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE

Indicar o nome (razão social), conforme consta do Cartão do CNPJ.

CAMPO 02 – FINALIDADE

Descrever a finalidade a ser beneficiada com os recursos a serem repassados (ex. Assistencial, saúde, educacional ou cultural, etc...).

CAMPO 03 – EDITAL N. °:

Indicar o número do Edital utilizado pela Secretaria responsável pela execução, fiscalização e controle.

CAMPO 04 – ANO

Indicar o exercício.

CAMPO 05 – MÊS

Indicar o valor de cada parcela que o proponente e o concedente deverão desembolsar.

CAMPO 06 – TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS

Indicar a soma dos valores das parcelas mensais do proponente e da concedente.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída e inscrita no Conselho de Assistência Social do Município de Piracicaba;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei Federal nº 13.019/14;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

Piracicaba, de de 2021.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII**MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ...****Data:****Prazo:****Valor: R\$ (.....reais).****Processo Administrativo nº/2021.****Chamamento Público nº .../20121.****Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2.016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, inscrita no CNPJ nº 46.341.038/0001-29, com sede à Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, nº 2.233, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **BARJAS NEGRI**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF nº 611.264.978-00 e portador do RG nº 5.125.223, doravante denominada, simplesmente, **PREFEITURA**, devidamente autorizada pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2.016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017 e, de outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** denominada, inscrita no CNPJ nº, com sede à, nº, bairro, na cidade de, por intermédio de seu Representante Legal, Sr., (qualificação), inscrito no CPF nº e portador do RG nº, adiante designada simplesmente **OSC**, firmam o presente Termo de Colaboração, para execução de atividades constantes do Plano de Trabalho aprovado nos autos do Chamamento Público em epigrafe e conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E DAS METAS

1.1. Serão executadas pela **OSC**, durante toda a vigência da parceria as ações previstas no Plano de Trabalho analisado e aprovado no Edital de Chamamento nº .../2021, vinculando-se integralmente aos termos do mesmo e sendo parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA 2ª – DOS REPASSES

2.1. Para a execução das ações previstas na Cláusula 1ª acima, a **PREFEITURA** repassará à **OSC** a importância total de R\$ (.....reais), constante do orçamento programa vigente para o exercício de 2022 (e correspondente para o exercício seguinte), conforme o cronograma de desembolso constante do seu plano de trabalho.

2.2. As despesas decorrentes do presente convênio serão atendidas pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº(s), originários da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

2.2.1. Recurso Fonte Municipal: R\$ (..... reais)

2.2.2. Recurso Fonte Estadual: R\$ (..... reais)

2.2.3. Recurso Fonte Federal: R\$ (..... reais)

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração é de ... (.....) meses, iniciando-se em ... de de 2022 e com término previsto para de de, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 60 (sessenta) meses.

3.2. O instrumento poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 São obrigações da PREFEITURA:

4.1.1 proceder, por intermédio de Comissão designada, proceder o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e sua execução pela **OSC**, inclusive com a realização de visita(s) in loco;

4.1.2. analisar a prestação de contas da **OSC**, nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e demais alterações, nas Instruções TCESP nº 02/2016, aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as a partir do término do período estipulado para a entrega;

4.1.3 realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência.

4.1.4 emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/14, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

4.1.5 através do gestor contratual:

4.1.5.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

4.1.5.2 informar à Secretária Municipal de a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.1.5.3 emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/14 e a cláusula antecedente;

4.1.5.4 disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

4.1.6. reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a **OSC** deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela **PREFEITURA** ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;

4.1.7. em caso de retenção das parcelas subsequentes, a **PREFEITURA** cientificará a **OSC** para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias úteis;

4.1.8. em caso de apresentação de justificativa pela **OSC**, a Unidade Gestora analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;

4.1.9. em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências para a imposição das penalidades previstas na Cláusula 6ª deste Termo de Colaboração.

4.1.10. deverá manter, em seu site oficial a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração.

4.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a:**4.2.1. Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades:**

4.2.1.1. executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos do Plano de Trabalho aprovado;

4.2.1.2. desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, submetendo-se à gestão pública operacional do(s) serviço(s) e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pelo Município;

4.2.1.3. prestar a **PREFEITURA** todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

4.2.1.4. promover, no prazo a ser estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

4.2.1.5. participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

4.2.1.6. participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;

4.2.1.7. comunicar por escrito e imediatamente ao gestor da parceria, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;

4.2.1.8. manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de sua seleção e classificação, bem como sua regularidade fiscal;

4.2.1.9. comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, grupos, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;

4.2.2. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:

4.2.2.1. aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto constante da Cláusula 1ª em estrita consonância com o Plano de Trabalho e o cronograma de desembolso aprovados;

4.2.2.2. as contratações de bens e serviços pelas **OSC**, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública municipal, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade;

4.2.2.3. manter conta corrente no estabelecimento bancário oficial indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria;

4.2.2.4. efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica - o número do presente Termo, fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

4.2.2.5. prestar contas dos recursos recebidos mensalmente, sob pena de suspensão dos repasses;

4.2.2.6. apresentar as prestações de contas anuais, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do recebimento dos recursos públicos oriundos da presente parceria, observado, também, as regras estabelecidas pelas Instruções nº 02/2016 do TCESP;

4.2.2.7. devolver a **PREFEITURA** eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

4.2.2.8. não repassar nem redistribuir a outras Organizações da Sociedade Civil, os recursos oriundos da presente parceria;

4.2.2.9. não contratar ou remunerar, a qualquer título, pela **OSC**, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

4.2.2.10. manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.

4.3. Constitui responsabilidade exclusiva da **OSC** o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

4.4. Constitui, também, responsabilidade exclusiva da **OSC** o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

4.5. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:

4.5.1. permitir o livre acesso dos agentes da administração pública municipal, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.5.2. abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

CLÁUSULA 5ª - DA HIPÓTESE DE RETOMADA

5.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **OSC**, a **PREFEITURA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

5.1.1. assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC** até o momento em que a **PREFEITURA** assumir as responsabilidades;

5.1.2. retomar os bens públicos eventualmente em poder da **OSC** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

CLÁUSULA 6ª - DAS SANÇÕES

6.1. Pela execução da parceria em desacordo com o(s) plano(s) de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação específica, a **PREFEITURA** poderá, garantido o contraditório e a ampla prévia, aplicar à **OSC** as seguintes sanções:

6.1.1. advertência;

6.1.2. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.1.3. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

6.2. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA 7ª - DA AUSÊNCIA DE BENS REMANESCENTES

7.1. Para fins de cumprimento do disposto nos art. 36 e art. 42, X, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014, declara-se que não haverá bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA 8ª - DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2. É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal nº 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, formam o presente termo de convênio em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Prefeito do Município de Piracicaba

Representante Legal da OSC

Testemunhas:

1. _____

2. _____

RG: _____

RG: _____

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro que a Organização_____, CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua/Av. _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu representante legal _____, CPF nº _____ apresenta neste ato a seguinte contrapartida para execução da parceria, na forma de bens economicamente mensuráveis, no valor total de R\$ ____ (____), conforme abaixo identificados:

BEM	VALOR	DESCRIÇÃO

Outras informações relevantes:

Piracicaba, de de 2021.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IX

DESPESAS DE IMPLANTAÇÃO

Valor do Repasse para implantação:		R\$
Natureza da despesa	Detalhamento	Valor
Pagamento de Pessoal		R\$
		R\$
		R\$
Total do item Pagamento de Pessoal:		R\$
Serviços de Terceiros		R\$
		R\$
		R\$
Total do item serviços de terceiros:		R\$
Material de Consumo		R\$
		R\$
		R\$
Total do item material de consumo:		R\$
Total Geral:		R\$

Piracicaba, de de 2021.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO X

MEMÓRIA DE CÁLCULO

RECURSOS HUMANOS - 1º SEMESTRE											
FUNÇÃO	QTD.	CARGA HORÁRIA	Nº. MESES	SALÁRIO BASE UNITÁRIO	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO	INSALUBRIDADE	ADICIONAL NOTURNO	SALÁRIO MÊS	DÉCIMO TERCEIRO	1/3 DE FÉRIAS	TOTAL DO SEMESTRE
TOTAL											

RECURSOS HUMANOS - 2º SEMESTRE											
FUNÇÃO	QTD.	CARGA HORÁRIA	Nº. MESES	SALÁRIO BASE UNITÁRIO	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO	ADICIONAL NOTURNO	ADICIONAL NOTURNO	SALÁRIO MÊS	DÉCIMO TERCEIRO	1/3 DE FÉRIAS	TOTAL DO SEMESTRE
TOTAL											
TOTAL ANUAL											

ENCARGOS SOCIAIS - 1º SEMESTRE													
FUNÇÃO	FGTS	PIS	SAÚDE OCUPACIONAL	BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR	CESTA BÁSICA / VALE ALIMENTAÇÃO	VALE REFEIÇÃO	AUXÍLIO CRECHE	VALE TRANSPORTE	VERBAS RESCISÓRIAS	ABONO PECUNIÁRIO	COTA PATRONAL	PLANO DE SAÚDE	TOTAL DO SEMESTRE
TOTAL													

ENCARGOS SOCIAIS - 2º SEMESTRE													
FUNÇÃO	FGTS	PIS	SAÚDE OCUPACIONAL	BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR	CESTA BÁSICA / VALE ALIMENTAÇÃO	VALE REFEIÇÃO	AUXÍLIO CRECHE	VALE TRANSPORTE	VERBAS RESCISÓRIAS	ABONO PECUNIÁRIO	COTA PATRONAL	PLANO DE SAÚDE	TOTAL DO SEMESTRE
TOTAL													
TOTAL ANUAL													

ANEXO XI

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL, NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

O presente Termo de Referência tem como objetivos apresentar a descrição dos serviços socioassistenciais objeto do Edital de Chamamento Público; indicar a equipe de referência mínima para a execução dos serviços socioassistenciais objeto do Edital de Chamamento Público; indicar os itens necessários para a implantação do serviço; apresentar a listagem de atividades para a elaboração da Proposta.

1. Caracterização do Serviço

Serviço ofertado, de forma continuada e programada, com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras. Deverão ser consideradas praças, entroncamento de estradas, fronteiras, espaços públicos onde se realizam atividades laborais, locais de intensa circulação de pessoas e existência de comércio, terminais de ônibus, prédios abandonados, semáforos, entre outros locais a depender das características de cada região e localidade. O Serviço deve buscar a resolução de necessidades imediatas e promover a inserção na rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia dos direitos, através das abordagens sociais.

2. Público-alvo / Meta

650 abordagens mensais de crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência.

3. Objetivo Geral

Ofertar atendimento especializado para famílias e indivíduos que utilizem as ruas como espaço de moradia e sobrevivência.

4. Objetivos Específicos

- Construir o processo de saída das ruas e possibilitar condições de acesso à rede de serviços e a benefícios assistenciais;
- Identificar famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social com direitos violados, a natureza das violações, as condições em que vivem, estratégias de sobrevivência, procedência, projetos de vida e relações estabelecidas com as instituições;
- Promover ações de sensibilização para divulgação do trabalho realizado, direitos e necessidades de inclusão social e estabelecimento de parcerias;
- Promover ações para a reinserção familiar e comunitária.

5. Forma de Acesso

- Busca ativa para identificação de pessoas e famílias em situação de risco pessoal e social pela equipe nos espaços públicos;
- Por denúncia;
- Por solicitação da Rede Socioassistencial.

6. Metodologia:

1 – O encaminhamento do público-alvo deverá ser diferenciado conforme as especificidades e caracterização da pessoa em situação de rua, ou seja, migrante e pessoa em trânsito, pessoa em situação de rua no município, e crianças e adolescentes conforme abaixo:

- 1.1 – Nos casos de abordagens às Pessoa em Situação de Rua de Piracicaba, deverá ocorrer o encaminhamento ao Centro POP;
- 1.2 – Nos casos de abordagens a migrantes e pessoa em trânsito, deverá ocorrer o encaminhamento ao Núcleo de Acolhimento Califórnia;
- 1.3 – Nos casos de abordagens às crianças e adolescentes, deverá ser seguido os protocolos e fluxos específicos;
- 2 – Considerar que os educadores sociais realizarão atividades em outros espaços, de acordo com o planejamento das ações junto ao Centro POP;
- 3 – Toda a Metodologia deve estar pautada nos cadernos de orientações sobre os Serviços de Atendimento à Pessoa em Situação de Rua;
- 4 – As regras do serviço, assim como os fluxos serão estabelecidos, através de notas técnicas elaboradas pelo Departamento de Proteção Social Especial, em conjunto com o Serviço e seus respectivos usuários.

7. Aquisições dos Usuários

- a) Ser acolhido nos serviços em condições de dignidade;
- b) Ter reparados ou minimizados os danos por vivências de violência e abusos;
- c) Ter sua identidade, integridade e história de vida preservada;
- d) Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social;
- e) Ter acesso a serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais, conforme necessidades.

8. Impacto social esperado com a parceria

A execução do Serviço deverá contribuir para:

- a) Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- b) Proteção social a famílias e indivíduos;
- c) Identificação de situações de violação de direitos;
- d) Redução do número de pessoas em situação de rua.

9. Funcionamento

Diariamente sendo, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 22h00, e, sábado e domingo, das 09h00 às 18h00.

10. Unidade

Imóvel de propriedade da executora.

11. Abrangência Territorial

Municipal.

12. Provisões Institucionais, Físicas e Materiais:

- a) RECURSOS MATERIAIS:** Nesse item deverão ser previstos valores para pagamentos de: materiais para oficinas, escritório, EPI, utensílios de cozinha, higiene e limpeza e alimentação.
- b) RECURSOS OPERACIONAIS:** Planejamento operacional necessário para o desenvolvimento direto e indireto, como custos com despesas de energia, água, internet, telefone, manutenção predial, uniforme, capacitação, serviço de transporte, entre outros.

13. Equipe de Referência

Cargos	Quantidade obrigatória	Requisitos Minimos	Carga Horária
Coordenador Técnico	01	Nivel superior	40 horas semanais
Educador Social	08	Nivel médio	40 horas semanais
Auxiliar Administrativo	01	Nivel médio	40 horas semanais
Serviços Gerais	01	Nivel Fundamental	40 horas semanais

Descrição de Cargos e funções:

Considerar as definições do CBO (Código Brasileiro de Ocupações) e ainda resoluções específicas, como a resolução nº 09 de 15 de abril de 2014 CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social, a NOBRH/SUAS, e o descritivo abaixo:

Coordenador Técnico

- Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade;
- Discutir com a equipe, estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho;
- Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e usuários;
- Coordenar o acompanhamento do (s) serviço (s) ofertado, incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas;
- Coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular, de informações sobre o Serviço à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS
- Participar das reuniões de planejamento promovidas pela SMADS e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado.
- Realizar a interlocução com o Centro POP e demais Serviços da rede socioassistencial para o estabelecimento de estratégias conjuntas de atuação.

Educador Social

- Atividades Socioeducativas, de Convivência e Socialização, assegurando a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social
- Identificação, registro e acompanhamento das necessidades e demandas dos usuários, assegurando sempre o sigilo das informações.
- Planejamento, execução e monitoramento de atividades individuais e coletivas;
- Organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais.

GUARDA CIVIL

PORTARIA DA C.P.P.S. Nº 91, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância e dá outras providências.

ANA PAULA C. R. BIGELLI, Corregedora Geral da Guarda Civil, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 1º ao 3º da Lei Municipal 6.066/2007 e artigo 13 da Lei Federal 13.022/2014, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento,

DETERMINAR

ARTIGO 1º - Abertura de Sindicância com o objetivo de apurar supostas irregularidades e responsabilidades sobre fatos envolvendo guarda civil, conforme Ofício nº. 043/2021-GCMP, objeto do processo com protocolo nº. 168.043/2021.

ARTIGO 2º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

ARTIGO 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 03 de dezembro de 2021.

ANA PAULA C. R. BIGELLI
Corregedora Geral

PORTARIA DA C.P.P.S. Nº 92, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância e dá outras providências.

ANA PAULA C. R. BIGELLI, Corregedora Geral da Guarda Civil, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 1º ao 3º da Lei Municipal 6.066/2007 e artigo 13 da Lei Federal 13.022/2014, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento,

DETERMINAR

ARTIGO 1º - Abertura de Sindicância com o objetivo de apurar supostas irregularidades e responsabilidades sobre fatos envolvendo guardas civis pelo Terminal Rodoviário Intermunicipal – TRI (Base GCMP), conforme Ofício nº. 051/2021-GCMP, motivado por ROD. do Inspetor Osvaldo, objeto do processo com protocolo nº. 168.034/2021.

ARTIGO 2º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

ARTIGO 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 03 de dezembro de 2021.

ANA PAULA C. R. BIGELLI
Corregedora Geral

PORTARIA DA C.P.P.S. Nº 93, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância e dá outras providências.

ANA PAULA C. R. BIGELLI, Corregedora Geral da Guarda Civil, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 1º ao 3º da Lei Municipal 6.066/2007 e artigo 13 da Lei Federal 13.022/2014, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento,

DETERMINAR

ARTIGO 1º - Abertura de Sindicância com o objetivo de apurar supostas irregularidades e responsabilidades sobre fatos envolvendo guardas civis pelo UPA da Vila Cristina conforme Ofício nº. 050/2021-GCMP, objeto do processo com protocolo nº. 168.007/2021.

ARTIGO 2º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

ARTIGO 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 03 de dezembro de 2021.

ANA PAULA C. R. BIGELLI
Corregedora Geral

PROCURADORIA GERAL

Auditamento ao Contrato - Contratada: ANDRÉ LUIS DEGASPERI ROCHA CORRÊA - ME. – CNPJ nº 15.708.148/0001-52 (EDUCAÇÃO)
Código Licitação nº 2021.000.001.247
Código Ajuste nº 2021.000.001.398
Contrato nº 1378/2021.
Proc. Admin.: nº 79.518/2021.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 300/2021.
Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de transmissão e estúdios da Setep/Rádio Educativa.
Valor: R\$ 12.150,00 (doze mil, cento e cinquenta reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 16/11/2021.

DO ADITIVO – CORREÇÃO DE VALOR

Código Aditivo nº 2021.000.000.409
Aditivo nº 1.378/2021 - 1.
Valor correto: R\$ 72.900,00 (Setenta e dois mil e novecentos reais).
Data: 07/12/2021.

Contratada: RAFAEL SOLER MANCHINI ENGENHARIA. – CNPJ nº 27.154.995/0001-00 (SEMOB)
Código Licitação nº 2021.000.001.427
Código Ajuste nº 2021.000.001.317
Contrato nº 1461/2021.
Proc. Admin.: nº 104.701/2021.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 455/2021 - Ata de Registro de Preços nº 539/2021 (válida até 23/11/2022).
Objeto: Prestação de serviços de instalação de conjuntos de iluminação pública (IP), padrão CPFL.
Valor: R\$ 183.229,50 (Cento e oitenta e três mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).
Prazo: até 60 (sessenta) dias.
Data: 03/12/2021.

Contratada: HOPEMIX SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP. – CNPJ nº 15.657.876/0001-82 (SAÚDE)
Contrato nº 1462/2021.
Proc. Admin.: nº 29.293/2021.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 118/2021 - Ata de Registro de Preços nº 412/2021 (válida até 05/08/2022).
Objeto: Fornecimento parcelado de material de expediente.
Valor: R\$ 1.588,00 (Um mil, quinhentos e oitenta e oito reais).
Prazo: 31/12/2021.
Data: 03/12/2021.

Contratada: BIDDING ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. – CNPJ nº 32.316.430/0001-03 (SEDEMA)
Contrato nº 1463/2021.
Proc. Admin.: nº 89.103/2021.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 365/2021.
Objeto: Aquisição de material elétrico.
Valor: R\$ 1.794,00 (Um mil, setecentos e noventa e quatro reais).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 03/12/2021.

Contratada: LICITARA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP. – CNPJ nº 29.953.468/0001-82 (SEDEMA)
Contrato nº 1464/2021.
Proc. Admin.: nº 89.103/2021.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 365/2021.
Objeto: Aquisição de material elétrico.
Valor: R\$ 2.430,00 (Dois mil, quatrocentos e trinta reais).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 03/12/2021.

Contratada: MARFEX LOPES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME. – CNPJ nº 15.195.640/0001-71 (SEDEMA)
Código Licitação nº 2021.000.001.443.
Código Ajuste nº 2021.000.001.318.
Contrato nº 1465/2021.
Proc. Admin.: nº 89.103/2021.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 365/2021.
Objeto: Aquisição de material elétrico.
Valor: R\$ 27.864,00 (Vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 03/12/2021.

**Serviço de Informações
à População**



www.piracicaba.sp.gov.br
156@piracicaba.sp.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE
PROCESSANTE E DE SINDICÂNCIA

MARCELO MAGRO MAROUN, Presidente da Comissão Permanente e Processante e de Sindicância, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 4.036/2021, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o DD. Procurador Geral do Município determinou a instauração de Sindicância visando apurar possíveis responsabilidades funcionais em quebra de sigilo fiscal, conforme encaminhamento da 8ª Subseção Piracicaba – OAB/SP, objeto do Processo de Protocolo nº 169.259/2021, em cumprimento ao princípio da publicidade.

Piracicaba, 09 de dezembro de 2021.

MARCELO MAGRO MAROUN
Presidente da Comissão

MARCELO MAGRO MAROUN, Presidente da Comissão Permanente e Processante e de Sindicância, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 4.036/2021, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o DD. Procurador Geral do Município determinou a instauração de Sindicância visando apurar os fatos relatados em Memorando nº 11/2021 encaminhado pelo Departamento de Comunicação e Serviços Auxiliares – Setor de Arquivo, referente a extravio de processo arquivado, objeto do Processo de Protocolo nº 164.010/2021, em cumprimento ao princípio da publicidade.

Piracicaba, 30 de novembro de 2021.

MARCELO MAGRO MAROUN
Presidente da Comissão

MARCELO MAGRO MAROUN, Presidente da Comissão Permanente e Processante e de Sindicância, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 4.036/2021, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o DD. Procurador Geral do Município determinou a instauração de Sindicância visando apurar os fatos ocorridos com o Veículo Oficial de Prefixo 62, Placas EGI-7144, Marca/Modelo: VOLKSWAGEN/PARATI 1.6, Ano: 2009/2010, conduzido por servidor público municipal na data de 06/10/2021, conforme apura o Boletim de Ocorrência nº 4177/2021 – BO/PM, objeto do Processo de Protocolo nº 164.014/2021, em cumprimento ao princípio da publicidade.

Piracicaba, 30 de novembro de 2021.

MARCELO MAGRO MAROUN
Presidente da Comissão

MARCELO MAGRO MAROUN, Presidente da Comissão Permanente e Processante e de Sindicância, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 4.036/2021, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o DD. Procurador Geral do Município determinou a instauração de Sindicância visando apurar o desaparecimento de 27 obras de arte do acervo da Pinacoteca Municipal, conforme descreve o Ofício 04/2021, protocolizado sob nº 150.227/2021, objeto do Processo de Protocolo nº 164.013/2021, em cumprimento ao princípio da publicidade.

Piracicaba, 30 de novembro de 2021.

MARCELO MAGRO MAROUN
Presidente da Comissão

MARCELO MAGRO MAROUN, Presidente da Comissão Permanente e Processante e de Sindicância, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 4.036/2021, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o DD. Procurador Geral do Município determinou a instauração de Sindicância visando apurar os fatos ocorridos na E.M. Profº Francisco Célio Betiol e citados em Atas de Registro de Ocorrência nº 02/2021 e 03/2021, envolvendo servidora pública, objeto do Processo de Protocolo nº 164.012/2021, em cumprimento ao princípio da publicidade.

Piracicaba, 30 de novembro de 2021.

MARCELO MAGRO MAROUN
Presidente da Comissão



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO
Expediente do dia 6 Dezembro 2.021
Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
008465/2021	AGUADO & CIA LTDA
008466/2021	ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONARIOS PUB. DO ESTA
008467/2021	VANY APARECIDA SEVERINO CANALE
008468/2021	KLEYTON SOARES DE BRITO OLIVEIRA
008469/2021	CLAUDIA HELENA CAETANO DE FREITAS
008470/2021	MARIA CHRISTOFOLLETTI STENICO
008471/2021	SILVANA RIBEIRO MOMESSO
008472/2021	JOSE GUILHERME CARUSO CIONE
008473/2021	PAULO SERGIO FERREIRA DA SILVA
008474/2021	VANDA INES DE ANDRADE SANTOS
008475/2021	INSTITUTO DE PREV. E ASS. SOCIAL DOS FUNC. MUNICIPAIS DE PIRACICABA- IPASP
008476/2021	SEMAE - SEDE
008477/2021	PROMOVAL 02 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA
008478/2021	PROMOVAL 02 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA
008479/2021	ANA CAROLINA RODRIGUES DE ARAUJO PEREIRA
008480/2021	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
008481/2021	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
008482/2021	FRANSINETE DA CUNHA PEQUENO
008483/2021	LUCAS DA SILVA LARA
008484/2021	EMILIA CARLA DI IGLIA
008485/2021	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
008486/2021	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
008487/2021	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
008488/2021	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
008489/2021	ELIANA DA SILVA DEO
008490/2021	ZAMBETTA EMPREENDIMENTOS
008491/2021	VERA LUCIA FARIA PERINA
008492/2021	EDSON LUIZ DE ARAUJO - POÇO
Despachos	
Protocolos	Processo Interessado
000511/2014	000481/2014 ESTHER PRUDENTE PIAZZA E OUTRO: "Concluído".
000529/2012	000396/2012 CARLOS DE MORAES TOLEDO: "Concluído".
002483/2021	001652/2021 RIO PARDO EMPREENDIMENTOS: "Deferido".
	IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
004985/2020	003626/2020 ABELLAVISTA - ASSOCIAÇÃO DOS ADQUIRENTES: "Concluído".
	DE LOTES DO EMPREENDIMENTO " VIVENDAS BELLA VISTA"
004996/2014	003886/2014 ELIO DE OLIVEIRA DORTA: "Concluído".
005577/2021	003964/2021 GERÊNCIA DAS UNIDADES REGIONAIS: "Concluído".
006958/2021	004923/2021 MARIA LUIZA MARTINS: "Deferido".
007160/2021	005061/2021 ANTONIO CARLOS DE CILLO: "Deferido em Parte".
007365/2021	005144/2021 PRISMA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.: "Deferido".
007666/2021	005303/2021 CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA: "Concluído".
007703/2021	005324/2021 MARIA DA GLORIA BARBOSA DOS: "Deferido em Parte".
	SANTOS COSTA
007870/2021	LUIZ FERNANDO VECCHI: "Concluído".
007904/2021	002536/2018 GILMAR DA SILVA PASSOS: "Concluído".
008384/2021	002490/2020 LEF PISOS E REVESTIMENTOS LTDA - POÇO: "Concluído".
008430/2021	005212/2021 VIRGILIO PEDRO SOAVE: "Indeferido".
008439/2021	005579/2021 CLAUDIA CRISTINA DA SILVA: "Deferido".

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do § 4º, art. 62, da Lei n.º 8.666/93, cujas condições, em resumo, são:

PREGÃO N.º 105/2020 – PROCESSO N.º 4155/2020
Objeto: MATERIAIS DE LIGA DE COBRE
Contratada: FORTHY – TUBOS E CONEXÕES EIRELI
Emissão: 01/12/2021
Valor: R\$ 60.415,45
Empenho n.º 1927/2021
Dotação 15 – Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323120.1712200052.399

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do § 4º, art. 62, da Lei n.º 8.666/93, cujas condições, em resumo, são:

PREGÃO N.º 11/2021 – PROCESSO N.º 334/2021
Objeto: ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS CAMINHÕES E MÁQUINAS DA REGIONAL PAULICÉIA
Contratada: AUTO POSTO SÃO JORGE LTDA
Emissão: 06/12/2021
Valor: R\$ 37.819,30
Empenho n.º 1973/2021
Dotação 15 – Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323120.1712200052.399

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do § 4º, art. 62, da Lei n.º 8.666/93, cujas condições, em resumo, são:

PREGÃO N.º 12/2021 – PROCESSO N.º 370/2021
Objeto: ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS CAMINHÕES E MÁQUINAS DA REGIONAL SANTA TEREZINHA
Contratada: AUTO POSTO VILA SONIA LTDA
Emissão: 06/12/2021
Valor: R\$ 24.536,20
Empenho n.º 1974/2021
Dotação 15 – Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323120.1712200052.399

CONTRATO N.º 100042/2021

PREGÃO N.º 78/2021 - PROCESSO N.º 3495/2021

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:
Contratada: F. P. F. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Reposição asfáltica em intervenções do SEMAE realizadas no município de Piracicaba.
Valor total: R\$ 7.055.000,00 (sete milhões e cinquenta e cinco mil reais)
Dotação 36 – Código Orçamentário 33903700 e Programa de Trabalho 323170.1745200232.408 do exercício de 2021.
Empenho n.º 1918/2021
Assinatura: 06/12/2021.

PODER LEGISLATIVO

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA, QUE SE REALIZA AOS NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

EM REDAÇÃO FINAL

Projetos de Decreto Legislativo

Nº 33/21 - De autoria do vereador Paulo Henrique Paranhos Ribeiro, que institui na Câmara Municipal de Piracicaba a Reunião Solene em comemoração ao “Dia do Evangelista” e acrescenta dispositivo ao Decreto Legislativo nº 32/15, que “unifica solenidades da Câmara, cria as comemorações de categoria por similaridade e dá outras providências”.

Nº 46/21 - De autoria da vereadora Sílvia Maria Morales, que concede título de “Líder Comunitário – Post Mortem” ao Senhor Paulo Veríssimo Junior e dá outras providências.

EM DISCUSSÃO ÚNICA

Pareceres Contrários da C.L.J.R.

AO P.L.C Nº 18/21 - De autoria do vereador Rerlison Teixeira de Rezende e outros, que altera o § 3º da Lei Complementar nº 272/11, que alterou a Lei Complementar nº 224/08 - Consolidação das Leis que disciplinam o Sistema Tributário Municipal, no que tange à cobrança do imposto sobre serviços de qualquer natureza para profissionais da área da saúde e à isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial Urbana para os imóveis locados ou cedidos a templos de qualquer culto e entidades de assistência social sem fins lucrativos, majora as tarifas de água e esgoto e demais serviços prestados pelo Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE e dá outras providências.

AO SUBSTITUTIVO Nº 1 – De autoria do vereador Rerlison T. de Rezende.

Projeto de Resolução

Nº 12/21 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que altera dispositivo na Resolução nº 16, de 19 de novembro de 1993, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Piracicaba e dá outras providências.

Moções

Nº 262/21 - De autoria do vereador Cássio Luiz Barbosa, de apelo ao Presidente da Companhia Paulista de Força e Luz, Sr. Gustavo Estrella, para que se mantenham as impressões e os envios das faturas de consumo de energia elétrica às residências dos consumidores, sobretudo os idosos.

Nº 263/21 - De autoria do vereador Gustavo Pompeo, de aplausos à artista Thais Piza pelos trabalhos relevantes com a música e sua participação nos programas de rede nacional “The Voice Brasil” e “Canta Comigo”.

Nº 264/21 - De autoria do vereador Gustavo Pompeo, de apoio aos policiais paulistas - militares, civis, científicos e penais -, que vêm sofrendo pela crise salarial a qual os profissionais da categoria estão passando.

Nº 265/21 - De autoria da vereadora Ana Lúcia Batista Pavão, de aplausos ao Hospital Santa Casa de Piracicaba, pela prática da mais nova técnica “trombectomia mecânica”, que possibilita zerar sequela e diminuir morte por Acidente Vascular Cerebral (AVC), e ao Neurocirurgião Dinark Viana, responsável pela implantação do procedimento.

Nº 266/21 - De autoria da vereadora Ana Lúcia Batista Pavão, de aplausos ao “Armazém do EPI” pelos 5 anos de atuação, contribuindo para o desenvolvimento de nosso município.

Requerimentos

Nº 1060/21 - De autoria do vereador Aldisa Vieira Marques, de congratulações ao Senhor Fabiano Alves Silva pelos 21 anos de experiência como Instrutor de Trânsito, principalmente para pessoas que possuem trauma, medo e dificuldade para dirigir.

Nº 1061/21 - De autoria do vereador Gustavo Pompeo, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a disponibilização dos varejões para realização de atividades físicas e/ou culturais.

Nº 1062/21 - De autoria da vereadora Ana Lúcia Batista Pavão, de Congratulações à “Addora Produções”, “Amigo Hortifruti Empório”, “Ateliê Além do Olhar”, “Buffet Margarida”, “Café Ducati”, “Casa das Festas Frisos de Ouro”, “Delta Supermercados”, “D’Irene Salgados”, “DryClean USA Piracicaba”, “Duo Imóveis”, “Empório Casa Videira”, “Encanti Supermercado de Cosméticos”, “Espaço Tati Giudice”, “Fábrica de Bolo Vó Alzira”, “Grande Bazar Santos”, “Mah Souza Belezeria”, “Maislaser”, “Mari – Carrinho de Doces”, “Marilu Bueno Doces”, “Músico Kaléu Simões”, “Pimenta Doce Semi-joia”, “Porto Imóveis”, “Refrix Envasadora de Bebidas”, “Reserva do Mineiro”, “Restaurante Capitão Gancho”, “Saboaria da Menina”, “Sempre Vitória Floricultura”, e a “Ta Doces”, pelo apoio ao evento “Além da Dor”, realizado em reconhecimento a equipe do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Bairro Piracicamirim, que atuaram nas ações integradas ao enfrentamento da Covid-19.

Nº 1063/21 - De autoria do vereador Rerlison Teixeira de Rezende, de congratulações ao cabeleireiro Sr. Luis Fernando Rodrigues pelo relevante trabalho desenvolvido na Semana de Ação Social promovida pela Igreja do Evangelho Quadrangular Central em Piracicaba.

Nº 1064/21 - De autoria do vereador Rerlison Teixeira de Rezende, de congratulações à cabelereira Sra. Marta Aparecida dos Santos, pelo relevante trabalho desenvolvido na “Semana de Ação Social”, promovida pela Igreja do Evangelho Quadrangular Central em Piracicaba.

Nº 1065/21 - De autoria do vereador Rerlison Teixeira de Rezende, de congratulações ao cabeleireiro Sr. Ivan Dias Feitosa pelo relevante trabalho desenvolvido na “Semana de Ação Social” promovida pela Igreja do Evangelho Quadrangular Central em Piracicaba.

Nº 1066/21 - De autoria do vereador Rerlison Teixeira de Rezende, de congratulações ao cabeleireiro Sr. Hélio Marques, pelo relevante trabalho desenvolvido na “Semana de Ação Social”, promovida pela Igreja do Evangelho Quadrangular Central em Piracicaba.

Nº 1067/21 - De autoria do vereador Rerlison Teixeira de Rezende, de congratulações ao cabeleireiro Sr. André Ricardo Pereira, pelo relevante trabalho desenvolvido na “Semana de Ação Social” promovida pela Igreja do Evangelho Quadrangular Central em Piracicaba.

Nº 1068/21 - De autoria do vereador Rerlison Teixeira de Rezende, de congratulações à empresa “Fer Car”, na pessoa de seu sócio proprietário, Sr. Fernando Luis Augusto, pelo relevante trabalho desenvolvido na “Semana de Ação Social”, promovida pela Igreja do Evangelho Quadrangular Central em Piracicaba.

Nº 1069/21 - De autoria do vereador Pedro Motoitiro Kawai, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre farmácias municipais da rede SUS.

Nº 1070/21 - De autoria do vereador Pedro Motoitiro Kawai, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre profissionais médicos contratados pela Organização Social Cegecon para atendimentos na UPA Piracicamirim.

Nº 1071/21 - De autoria do vereador Pedro Motoitiro Kawai, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre processo licitatório para aquisição de frango para merenda escolar, conforme matéria publicada pelo Jornal de Piracicaba do dia 03 de dezembro de 2021.

Nº 1072/21 - De autoria do vereador Pedro Motoitiro Kawai, de congratulações à nova Diretoria Regional do Ciesp (Centro das Indústrias do Estado de São Paulo) em Piracicaba.

Nº 1073/21 - De autoria do vereador Rerlison Teixeira de Rezende, de congratulações à cabelereira Sra. Ronilda Assunção, pelo relevante trabalho desenvolvido na “Semana de Ação Social” promovida pela Igreja do Evangelho Quadrangular Central em Piracicaba.

EM SEGUNDA DISCUSSÃO

Projetos de Lei

Nº 184/20 - De autoria do ex-vereador José Aparecido Longatto, que denomina de “Erasto Chiodi”, via pública no loteamento Residencial Rivera, no Bairro Água Branca (com Nova Redação).

Nº 151/21 - De autoria do vereador Paulo Henrique Paranhos Ribeiro, que denomina de “José Antonio Rodrigues de Camargo” rotatória localizada no cruzamento da Avenida Jaime Pereira com Rua dos Dourados, Bairro Jupia (com Nova Redação).

Nº 152/21 - De autoria do vereador Paulo Henrique Paranhos Ribeiro, que denomina de “Gabriely Vitória Mendonça Pereira”, academia ao ar livre na Praça José Bonifácio, no Bairro Centro (com Nova Redação).

Nº 161/21 - De autoria do vereador Pedro Motoitiro Kawai, que denomina de “Praça dos Quero-queros”, rotatória no loteamento residencial Reserva do Engenho, no Bairro Morato (com Nova Redação).

Nº 162/21 - De autoria do vereador Pedro Motoitiro Kawai, que denomina de “Praça dos Pica-paus”, rotatória no loteamento residencial Reserva do Engenho, no Bairro Morato (com Nova Redação).

Nº 203/21 - De autoria do vereador José Antonio Pereira, que denomina de “Estrada Municipal Verginio Scarpari – Tito Scarpari”, estrada municipal PIR 007/017W, na localidade rural conhecida como Fazenda Boa Esperança (com Nova Redação).

Nº 219/21 - De autoria do vereador Ary de Camargo Pedroso Júnior, que denomina de “Angelo Mene-galle”, via pública no loteamento Vem Viver Piracicaba I, no Bairro Vila Sônia (com Nova Redação).

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

Projetos de Lei Complementar

Nº 14/21 - De autoria do vereador Wagner Alexandre de Oliveira, que acrescenta dispositivos aos artigos 123 e 161 da Lei Complementar nº 224/2008, que “Dispõe sobre a consolidação das leis que disciplinam o sistema tributário municipal”, no que se refere à desobrigação do recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – aos imóveis utilizados para a piscicultura, como parte integrante da aquicultura, e dá outras providências.

Nº 16/21 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 404/19, que “Estabelece regimentos em âmbito municipal para a promoção da Regularização Fundiária de Núcleos Rurais e Urbanos em Piracicaba, de acordo com a Lei Federal nº 13.465/2017 e o Decreto Federal nº 9.310/2018, e dá outras providências” (com Emenda nº 1, da C.L.J.R., Obras e Meio Ambiente).

Nº 17/21 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 178/06, que “Dispõe sobre a Consolidação da legislação que disciplina o Código de Posturas do Município e dá outras providências”.

Projetos de Lei

Nº 111/21 - De autoria do vereador José Everaldo Borges, que institui a Política Municipal de Incentivo e Valorização do Artesanato e demais itens para geração de renda no Município de Piracicaba, com: Emenda nº 1, do ver. José Everaldo Borges; Emenda nº 2, do ver. José Everaldo Borges; Emenda nº 3, da Comissão de Obras.

Nº 186/21 - De autoria do vereador André Gustavo Bandeira, que dispõe sobre a realização de sessões de cinema inclusivas (com Substitutivo nº 1, da C.L.J.R.).

Nº 228/21 - De autoria do vereador Aldisa Vieira Marques, que denomina de “Mateus Felli Neto”, Rua 1 (um) e seus prolongamentos, Rua 3 (três) e Rua 5 (cinco), no Loteamento Recanto dos Jatobás, no Bairro Unileste (com Substitutivo nº 1, da C.L.J.R.).

Nº 254/21 - De autoria do vereador Aldisa Vieira Marques, que denomina de Wellington Nogueira Rocha, praça localizada no Loteamento Santa Fé II, Bairro Campestre (com Substitutivo nº 1, da C.L.J.R. e Comissão de Educação).

TRIBUNA POPULAR

Tema – Implantação de Ciclovias – complexidade para implantar ciclovias nos municípios. Orador: João Dimas Chain Aboude

Tema – Creche “Branca de Azevedo”. Estatuto da Guarda Municipal. Reciprocidade entre Câmara de Vereadores e Sindicato dos Municipais
Orador: José Osmir Bertazzoni

Tema – Natal Solidário. Orador: Robson José Valtenir Nolas

NÃO HÁ ENTREGA DE MOÇÃO

1º ORADOR – ver. André Gustavo Bandeira

Obs.: Após a 51ª Reunião Ordinária serão realizadas Reuniões Extraordinárias para finalização da deliberação das proposições constantes desta Pauta.

- Fim -

“Um pouco de você pode ser o tudo para alguém! Doe sangue, órgãos, tecidos e medula óssea”.
(Resolução nº 05/07)

ATO DA MESA Nº 10, DE 02 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a entrega do “Prêmio Madre Tereza de Calcutá de Direitos Humanos”.

A Mesa da Câmara Municipal de Piracicaba, nos termos da legislação em vigor, promulga o seguinte:

ATO DA MESA Nº 10/2021

Art. 1º Em 2021, nos termos da Resolução nº 10/1998, alterada pela Resolução nº 04/2008, receberá o “Prêmio Madre Tereza de Calcutá de Direitos Humanos”, por escolha da Comissão Permanente de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania, a Sra. Mayra Kristina Camargo.

Art. 2º A entrega do “Prêmio Madre Tereza de Calcutá de Direitos Humanos” da Câmara Municipal de Piracicaba será realizada em uma Sessão Solene pelos Direitos Humanos, no dia 10 (dez) de dezembro, por ocasião da celebração do “Dia Internacional dos Direitos Humanos”.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 02 de dezembro de 2021.

GILMAR ROTTA
Presidente

ANA LÚCIA BATISTA PAVÃO PEDRO MOTOITIRO KAWAI
1º Secretária 2º Secretário

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Piracicaba em 02 de dezembro de 2021.

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA
Chefe do Departamento Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 39, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021.
Concede Título de “Cidadão Piracicabano”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 39/2021

Art. 1º Fica concedido o Título de “Cidadão Piracicabano” ao Senhor Jose Severino da Silva Neto, natural do Município de São Jose de Lagé, Estado de Alagoas.

Art. 2º A entrega da honraria dar-se-á em Reunião Solene na Câmara Municipal de Piracicaba, em data a ser previamente agendada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0001.2373 - 3.3.90.30 - Material de Consumo; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil, constantes para o exercício de 2021 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 3 de dezembro de 2021.

GILMAR ROTTA
Presidente

ANA LÚCIA BATISTA PAVÃO PEDRO MOTOITIRO KAWAI
1º Secretária 2º Secretário

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Piracicaba, em 3 de dezembro de 2021.

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA
Chefe do Departamento Legislativo

JAMES GRANZIOL
Agente Legislativo II

Autor do Projeto: Vereador Paulo Roberto de Campos - PDL Nº 39/21

DECRETO LEGISLATIVO Nº 40, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021.
Concede Título de “Cidadão Piracicabano”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 40/2021

Art. 1º Fica concedido o Título de “Cidadão Piracicabano”, ao senhor Milton Antônio Casquel Monti, natural do Município de São Manuel, Estado de São Paulo.

Art. 2º A entrega da honraria dar-se-á em Reunião Solene da Câmara Municipal de Piracicaba, em data a ser previamente agendada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias: 01.031.0001.2.373 - 3.3.90.30 - Material de Consumo; 3.3.90.39 - Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica e 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil, constantes para o exercício de 2021 e suas respectivas para os exercícios seguintes suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 3 de dezembro de 2021.

GILMAR ROTTA
Presidente

ANA LÚCIA BATISTA PAVÃO PEDRO MOTOITIRO KAWAI
1o Secretária 2o Secretário

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Piracicaba, em 3 de dezembro de 2021.

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA
Chefe do Departamento Legislativo

JAMES GRANZIOL
Agente Legislativo II

Autor do Projeto: Vereador Laércio Trevisan Júnior - PDL Nº 42/21

AVISO DE INCLUSÃO DE ANEXO

Informamos aos interessados que houve a publicação de um novo anexo ao Edital do Pregão Presencial n.º 28/21.

Ressaltamos que, por não interferir na elaboração das propostas, a abertura do referido pregão não foi alterada, mantendo-se a data do dia 16 de dezembro de 2021, às 9h.

Piracicaba, 08 de dezembro de 2021.

Milena Petrocelli Furlan Dionísio
Chefe do Departamento
Administrativo e de Documentação

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionada:

Modalidade: Pregão Presencial Nº 29/2021
Objeto: Contratação de serviço de colocação de molduras com fornecimento de materiais.
Tipo: Menor Valor Global
Credenciamento: Dia 22/12/2021 das 14h00 às 14h30.
Início da Sessão Pública: Dia 22/12/2021 às 14h30, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Piracicaba, situada na Rua São José, n.º 547 – 2º andar - Piracicaba - Estado de São Paulo.
Informações e Edital completo à disposição no Setor de Compras e Contratos da Câmara Municipal de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano n.º 834, subsolo, no horário das 08h às 11h e das 12h às 17h, telefones: (19) 3403-6609 e (19) 3403-6529 ou através do site: www.camarapiracicaba.sp.gov.br.

Piracicaba, 7 de dezembro de 2021.

Victor Henrique da Rocha Silva
Agente Administrativo
Setor de compras e contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionada:

Modalidade: Pregão Presencial Nº 31/2021
Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de equipamento e acessórios fotográficos
Tipo: Menor valor do lote
Credenciamento: Dia 22/12/2021 das 09h00 às 09h30.
Início da Sessão Pública: Dia 22/12/2021 às 09h30, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Piracicaba, situada na Rua São José, n.º 547 – 2º andar - Piracicaba - Estado de São Paulo.
Informações e Edital completo à disposição no Setor de Compras e Contratos da Câmara Municipal de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano n.º 834, subsolo, no horário das 08h às 11h e das 12h às 17h, telefones: (19) 3403-6609 e (19) 3403-6529 ou através do site: www.camarapiracicaba.sp.gov.br.

Piracicaba, 7 de dezembro de 2021.

Ana Lucia Gomes Fernandes
Agente Administrativo
Setor de Compras e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionada:

Modalidade: Pregão Presencial Nº 32/2021
Objeto: Aquisição de Veículo automotor SEDAN de 4 (quatro) portas.
Tipo: Menor Valor Global
Credenciamento: Dia 22/12/2021 das 10h00 às 10h30.
Início da Sessão Pública: Dia 22/12/2021 às 10h30, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Piracicaba, situada na Rua São José, n.º 547 – 2º andar - Piracicaba - Estado de São Paulo.
Informações e Edital completo à disposição no Setor de Compras e Contratos da Câmara Municipal de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano n.º 834, subsolo, no horário das 08h às 11h e das 12h às 17h, telefones: (19) 3403-6609 e (19) 3403-6529 ou através do site: www.camarapiracicaba.sp.gov.br.

Piracicaba, 7 de dezembro de 2021.

Victor Henrique da Rocha Silva
Agente Administrativo
Setor de compras e contratos

Extrato de Contrato

Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 231/2021
Processo Nº 231/2021
Contrato 40/2021
Objeto: Contratação emergencial de empresa terceirizada para a prestação de serviços de limpeza na Câmara Municipal de Piracicaba.
Contratante: Câmara Municipal de Piracicaba
Contratada: Inova Serviços e Empreendimentos Técnicos EIRELI.
Valor Mensal: R\$ 73.7224,37 (Setenta e Três mil, duzentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos)
Valor Total: R\$ 439.346,22 (Quatrocentos e trinta e nove mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos).
Vigência: 01/12/2021 a 30/12/2022.
Data de assinatura do contrato: 31/05/2021

Piracicaba, 7 de dezembro de 2021.

Gilmar Rotta
- Presidente -

Extrato de Contrato

Modalidade: Pregão Presencial Nº 47/2019
Processo Nº 714/2019
Contrato 50/2019 – Termo Aditivo 2
Objeto: Prestações de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva nos equipamentos do sistema UPS, com atendimento no local.
Contratante: Câmara Municipal de Piracicaba
Contratada: Clarity Sistemas de Energia LTDA - EPP.
Valor Mensal: R\$ 2.383,60 (Dois mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)
Valor Total: R\$ 30.696,00 (Trinta mil, seiscentos e noventa e seis reais).
Vigência: 03/12/2021 a 02/12/2022.
Data de assinatura do contrato: 30/11/2021

Piracicaba, 7 de dezembro de 2021.

Gilmar Rotta
- Presidente -

Extrato de Contrato

Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 228/2021
Processo Nº 669/2021
Contrato 53/2021
Objeto: Contratação de empresa para Administração de estagiários.
Contratante: Câmara Municipal de Piracicaba
Contratada: Centro de Integração Empresa-Escola.
Valor Mensal: R\$ 6.100,00 (Seis mil e cem reais)
Valor Total: R\$ 73.200,00 (Setenta e três mil e duzentos reais).
Vigência: 02/12/2021 a 01/12/2022.
Data de assinatura do contrato: 02/12/2021

Piracicaba, 7 de dezembro de 2021.

Gilmar Rotta
- Presidente -

Extrato de Contrato

Modalidade: Pregão Presencial Nº 57/2018
Processo Nº 714/2018
Contrato 80/2018 – Termo Aditivo 3
Objeto: Prestação de serviços de garantia a equipamentos de Data Center com suporte Técnico no local.
Contratante: Câmara Municipal de Piracicaba
Contratada: Market Four Serviços LTDA – ME.
Valor Mensal: R\$ 5.229,29 (Cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos)
Valor Total: R\$ 62.751,48 (Sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos).
Vigência: 02/12/2021 a 01/12/2022.
Data de assinatura do contrato: 30/11/2021

Piracicaba, 7 de dezembro de 2021.

Gilmar Rotta
- Presidente -

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato de deferimento, que declarou dispensável a licitação, com fundamento do art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, estes termos:
Processo Nº 669/2021
Dispensa de Licitação
Objeto: Contratação de empresa para Administração de estagiários..
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Piracicaba.
CONTRATADA: Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE).
VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 6.100,00 (Seis mil e cem reais)
VALOR TOTAL: R\$ 73.200,00 (Setenta e três mil e duzentos reais).

Piracicaba, 7 de dezembro de 2021.

Gilmar Rotta
Presidente

Em cumprimento ao Decreto Estadual nº 41.865, de 16 de junho de 1997 e do Decreto Estadual nº 54.264, de 23 de abril de 2009, segue abaixo a retificação dos Bens Patrimoniais, exercício 2021, ano-calendário 2020, apresentada pelo Agente Político desta Casa de Leis.

Ary de Camargo Pedroso Junior
25% dos bens deixados pelo pai e mãe (herança), na Travessa Willadns Guidotti, no Centro, em Piracicaba – SP, valor R\$ 17.075,00;
12,5 % recebido pelo pai e 12,5 % recebido pela mãe, Rua Dr Otavio Teixeira Mendes, Cidade Alta, Piracicaba – SP, valor R\$ 7.925,00;
Imóvel residencial à Rua Luiz Negri, em Piracicaba - SP, sendo R\$ 100.000,00 de entrada e o restante financiado através sistema financiamento habitacional pelo banco ABN Real S/A., valor R\$ 136.604,42;
25% recebido pelo pai e pela mãe (herança), na Travessa Eilladns Guidotti, no Centro, em Piracicaba – SP, valor R\$ 22.550,00;
100% de uma sala no. 111, no Centro Clínico de Piracicaba, Edifício Coriolano Ferraz do Amaral, situado à Av. Independência, 940, valor R\$ 10.000,00;
Apartamento no. 61, no Edifício Maison Cartier, em Piracicaba - SP, em construção pelo sistema de Condomínio Encol S/A, valor R\$ 64.553,09;
Riachuelo Residencial SPE Ltda., Rua Assis Chateaubriand,431, valor R\$ 81.153,00;
Veículo Mercedes Bens, ano/modelo 2018/2019, valor R\$ 335.000,00;
Quotas de capital da Unimed de Piracicaba, valor R\$ 261.183,82;
Unimed Seguros, valor R\$ 1.724,88;
Previdência Privada, valor R\$ 14.498,40.

Piracicaba, 09 de dezembro de 2021

GILMAR ROTTA
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE SALTINHO

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2021

O Município de Saltinho/SP, com Paço Municipal, à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800, licitacoes@saltinho.sp.gov.br, realizará o Pregão Eletrônico 04/2021, objetivando a aquisição de 01 (uma) máquina lavadora extratora frontal de roupas com suspensão rígida, capacidade de 20 kg (tipo hospitalar), nova e de primeira qualidade, por fornecimento integral e a pedido, para equipar a Unidade Mista de Saúde "Wanderlei Moacyr Torrezan", localizada a Rua Professor Paulo da Silva Coelho, 637, Centro, Saltinho/SP, utilizando o saldo remanescente da Emenda Parlamentar 37460006. O início do cadastro das propostas financeiras será às 9:00 horas do dia 09/12/2021. O término do cadastro das propostas financeiras será às 8:00 horas do dia 22/12/2021. A abertura das propostas financeiras será às 8:30 horas do dia 22/12/2021. O início da disputa de preços será às 9:00 horas do dia 22/12/2021 na página eletrônica da bolsa de licitações e leilões www.bli.org.br. Todas as referências de tempo do edital, avisos e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. O edital e anexos poderão ser baixados em www.saltinho.sp.gov.br. Saltinho/SP 07/12/2021.

Hélio Franzol Bernardino
Prefeito Municipal

EMDHAP

RESCISÃO CONTRATUAL
Contrato 008/21
Processo Administrativo 050/21

OBJETO : Prestação de serviços profissionais emergenciais para solução de softwares com vistas a reativação dos processos internos de sistema de informação, relacionado ao ERP TOTVS e RM. Contratado: E-Business Comércio e Serviços de Informativa Ltda
Data rescisão: 08.11.2021

Piracicaba, 07 de dezembro de 2021.

SERGIO MALUF CHAIM
DIRETOR PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO 011/2021
Pregão Nº : 03/2021
Processo : 052/20

Objeto : Prestação de Serviços Profissionais Especializados em Configuração, Consultoria e Suporte Técnico para o SISTEMA ERP TOTVS – LINHA RM,
CONTRATADO : E-Business Comércio e Serviços de Informática Ltda
Data assinatura: 19.11.2021
Valor Total: 222.500,00
Prazo: 12 meses

Piracicaba, 07 de dezembro de 2021

SERGIO MALUF CHAIM
Diretor Presidente

Extrato de Contrato 012/21
Dispensa de Licitação
Processo Administrativo 058/21

Objeto: Contratação de prestação de serviços profissionais para revisão de bens patrimoniais mobiliários e imobiliários
Contratado: Resolv Serviços Empresariais (Felipe Nunes Cerqueira-ME)
Valor Total: 19.900,00
Prazo :30 dias
Data Assinatura: 22.11.2021

Piracicaba, 07 de dezembro de 2021.

SERGIO MALUF CHAIM
DIRETOR PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATO 013/21
Pregão Nº : 04/2021
Processo : 054/20

Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E CONTINUADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, pelo tipo menor preço global, HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, ficando o objeto licitado ADJUDICADO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s) :
Contratado: City Connect Soluções em Tecnologia Eireli
Valor Total: R\$ 69.500,00
Data: 22.11.2021
Prazo: 12 meses

Piracicaba, 07 de dezembro de 2021

SERGIO MALUF CHAIM
Diretor Presidente

TERMO DE RESCISÃO
Contrato 015/20
Processo Administrativo 020/20

Dispensa de Licitação

Interessado: EMDHAP- Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba
Objeto: Rescisão da Prestação de serviço profissional de lançamento de dados no Portal Audesp e Portal da Transparência de assuntos pertinentes ao departamento de RH
Contratado : Marcia Cristina Alves dos Santos -ME
Data assinatura: 05.11.2021
Data rescisão:05 dias uteis após assinatura

Piracicaba, 07 de dezembro de 2020.

SERGIO MALUF CHAIM
Diretor Presidente

Aditivo de contrato 018/20
Processo Administrativo 044/20
Dispensa de Licitação

DO ORIGINAL:
Objeto: Prestação de serviços de técnicos especializados para execução e aprovação em cartório da regularização fundiária de interesse social(REURB S) do NIIS (núcleo de interesse social) denominados Jardim Sant'ana de acordo com a Lei Federal n. 13.465/17 e Decreto Federal n.9.310/18 e demais legislação aplicável, mediante elaboração de projetos técnicos e levantamento cadastral
Contratado: Sato & Malosso Eng. e Assessoria
Valor Total: R\$ 40.994,06
Prazo execução : 60 dias
Data assinatura: 25.09.20

DO ADITIVO DE PRAZO:
DATA: 01;11;2021
PRAZO: 60 DIAS

Piracicaba, 07 de dezembro de 2021.

SERGIO MALUF CHAIM
Diretor Presidente

ADITIVO DO
CONTRATO 026/2020
Pregão 01/20
Processo Administrativo 002/20

DO ORIGINAL:

OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), COM O CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/17, DO DECRETO FEDERAL Nº 9.310/18, BEM COMO DA LEI FEDERAL Nº 12.651/12, DOS NÚCLEOS INFORMAIS DE INTERESSE SOCIAL (NIIS): SÃO JOSE ENXOFRE E JARDIM SANT'ANA
CONTRATO: Saneambiental Engenharia Ltda
VALOR : R\$ 35,000,00
DATA ASSINATURA : 10.12.2020
PRAZO: 60 DIAS

DO 5º ADITIVO – SÓ PRAZO
DATA ASSINATURA : 08.10.21
PRAZO: 60 DIAS

Piracicaba, 06 de dezembro de 2021.

SERGIO MALUF CHAIM
Diretor Presidente

IPASP

EXTRATO DE CONTRATO

De ordem do Sr. ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES - Presidente do IPASP, faço público para conhecimento aos interessados, que foi celebrado aditamento excepcional ao contrato firmado com a empresa B.R.U. SERV. SERVIÇOS EIRELI, nos moldes do que abaixo se resume:

OBJETO: Prestação serviços de limpeza, asseio e conservação predial para o IPASP – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE PIRACICABA, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos.

DO TERMO ADITIVO EXCEPCIONAL 01/2021
DATA:.....: 01 de dezembro de 2021
PRAZO.....: 30 (trinta) dias
PROCESSO.....: 077/2016
LICITAÇÃO.....: Pregão Presencial n.º 02/2016
VALOR MENSAL.....: R\$ 8.201,12 (Oito mil, duzentos e um reais e doze centavos)

Piracicaba, 07 de dezembro de 2021.

Ilma Gomes de Araujo
- Deptº de Administração Geral -

